

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE :

ABERTURA () ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

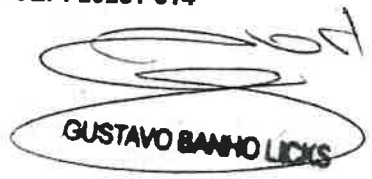
INICIEI O 36º () ENCERREI O º

Este volume destes autos com 7001 folhas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

Escrivão

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807573 - e.mail: vt73.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0101080-71.2016.5.01.0073

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARCIA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

19 OUT 2016
MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A./ AC: Gustavo Banho Licks
Avenida Rio Branco, n 143, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040.006

O/A MM. Juiz(a) MAURICIO PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND da 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59

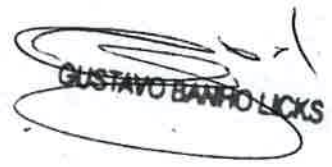
para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 28/11/2016
Hora: 08:20

73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam comparecendo...

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807579 - e.mail: vt79.rj@trt1.jus.br**



**PROCESSO: 0011564-49.2014.5.01.0028
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SERGIO AUGUSTO PEREIRA NOVIS
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)**

19 OUT 2016

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MASSA FALIDA DE GALILEO
ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59
RUA ANFILOFIO DE CARVALHO, 29, SALA 1018, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 20030-060; AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ
- CEP: 20040-006**

O MM. Juiz JOSE SABA FILHO da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59** para ciência da decisão que homologou os cálculos da petição de Id ca3ed63, bem como para depositar, em quinze dias, a importância referente ao valor homologado no item anterior, acrescido do valor das custas de Id a454163 (R\$ 600,00), em quinze (15) dias (NCPD, art. 523, cabeça), ou a utilizar-se do benefício previsto no art. 916 do NCPD.

Eventual impugnação deverá vir conforme o art. 884, da CLT, garantido o juízo.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
PODER JUDICIÁRIO
BELO HORIZONTE
05ª UNIDADE JURISDICCIONAL CÍVEL
RUAPADRI ROUIM, 424, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE - MG. FONE: (31) 3289-9300

53 - CARTA DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: CÍVEL 44.87.2016.813.0/24

PROMOVENTE: FERNANDA DE CARVALHO RIBEIRO
PROMOTIDO: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

20 OUT. 2016

Pessoa a ser intimada:
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA para cumprir a obrigação constante na petição anexa, efetuando o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta intimação, sob pena de execução forçada e incidência da multa prevista no art. 473, parágrafo 1º do NCPC, sendo certo que concedida a oportunidade para o cumprimento voluntário, e não pagamento em quinze dias contados da intimação, haverá incidência da referida sanção processual.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
REGIÃO



910Z 100 0 Z

4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805104 - e.mail: vt04.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100434-74.2016.5.01.0004
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: YOSHIFUMI YAMANE
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: N/P Gustavo Licks ADM JUDICIAL
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006

Ficam os advogados notificados da redesignação da audiência, conforme abaixo, devendo dar ciência ao seu constituinte da nova data, mantidas as instruções e cominações anteriores.:

Tipo: Una
Data: 12/12/2016
Hora: 10:05
horas

20 OUT. 2016

TOMAR CIENCIA DO TEOR DA ATA DE AUDIENCIA DE ID. f38348a: DETERMINA-SE A NOTIFICAÇÃO DOS TRÊS REFERIDOS PARA COMPARECIMENTO NA QUALIDADE DE REPRESENTANTES DESTAS EMPRESAS, FACULTADA A NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, NA FORMA DA LEI, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE REVELIA.

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 18 de Outubro de 2016

DIOGO MUNIZ VOGAS VALENCA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0101210-27.2016.5.01.0052

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SILVIA BARCELOS ROSA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

20 OUT 2016

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
na Pessoa do Administrador da Massa Falida DR. GUSTAVO BANHO
LICKS Avenida Rio Branco. 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
CEP. 20.040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial

Data: 06/12/2016

Hora: 09:50

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução nº 154/2015 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



20 OUT 2016

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010268-17.2014.5.01.0052

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PHILIFE DANIEL DE SOUZA PEREIRA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (4)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

**DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A A/C Administrador Judicial GUSTAVO BANHO LICKS**

Avenida Rio Branco. 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP. 20.040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da atualização dos cálculos observada a data da quebra.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 10 de Outubro de 2016

MARCELO GERMANO DE CARVALHO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[MARCELO GERMANO DE CARVALHO]

16101011215671100000042791861

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2000: 201



52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010268-17.2014.5.01.0052

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PHILIFE DANIEL DE SOUZA PEREIRA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (4)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A A/C
Administrador Judicial GUSTAVO BANHO LICKS
Avenida Rio Branco. 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP. 20.040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da atualização dos cálculos observada a data da quebra.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO . 10 de Outubro de 2016

MARCELO GERMANO DE CARVALHO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[MARCELO GERMANO DE CARVALHO]



16101011215684300000042791862

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo>

7008



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



20 OUT 2016

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010298-18.2015.5.01.0052
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros
(3)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. A/C Administrador Judicial GUSTAVO BANHO LICKS

Avenida Rio Branco. 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP. 20.040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da atualização dos cálculos até a data da quebra.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 13 de Outubro de 2016

MARCELO GERMANO DE CARVALHO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[MARCELO GERMANO DE CARVALHO]



16101310294080700000042970793

7009

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/movimentar.seam?nome...>

20 OUT 2016

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20230-070
tel: (21) 23805154 - e.mail: vt54.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0011028-57.2014.5.01.0054
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: YVON TOLEDO RODRIGUES
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: GUSTAVO BANHO LICKS
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-001

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para receber certidão assinada eletronicamente para as providências cabíveis quanto a inscrição do crédito do INSS nos autos da falência.

****** Cabe ao patrono da parte promover sua própria habilitação no processo, observando-se o disposto no manual do advogado, disponível no site do Tribunal, cujo link segue: http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Solicitar_habilita%C3%A7%C3%A3o**

Após esse procedimento, o patrono será prontamente admitido no Pje, ainda que haja outro advogado habilitado.

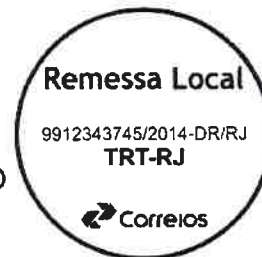
ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	16060915345012400000036762529
Despacho	Despacho	16060813110952900000036672011
Certidão	Certidão	16060813084261100000036671759
Certidão	Certidão	16060810554852200000036657672
Decisão	Notificação	16051613542809200000035414770
Decisão	Decisão	16040109154211500000033196729
atualizacao	Certidão	16040109130567200000033196620
ATUALIZACAO ATE ABRIL 2016	Certidão	16040109080054100000033196619
certidão	Certidão	16033116275094800000033178490
Despacho	Despacho	16032816445811400000032955934
PETIÇÃO DO RECLAMANTE	Manifestação	16032212023428800000032764713
Despacho	Notificação	16021814185120700000031118167
Despacho	Despacho	16021523243999000000030944566
CALCULOS PLANILHA REFEITOS EM FEV 2016 V. RESC	Documento Diverso	16021712573831100000031043620
CALCULOS PLANILHA REFEITOS EM FEV 2016 RESUMO	Documento Diverso	16021712564943300000031043561
CALCULOS PLANILHA REFEITOS EM FEV 2016 JU	Documento Diverso	16021712562282900000031043519



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805111 - e.mail: vt11.rj@trt1.jus.br

20 OUT 2016

PROCESSO: 0011349-61.2013.5.01.0011

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: KAREN SOARES TRINTA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S): M.Falida de Galileo Adm. de Rec. Educacionais
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para contraminutar agravo de petição do autor, em 8 dias:

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 11 de Outubro de 2016

MARIA DE FATIMA ALMEIDA FILIPPINO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[MARIA DE FATIMA ALMEIDA FILIPPINO]



1610110724015980000042872496

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

imprimir

7017



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



20 OUT 2016

12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805112 - e.mail: vt12.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011815-81.2015.5.01.0012
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): GUSTAVOI LICKS
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 2 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 15/12/2016
Hora: 10:10

12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no

20 OUT 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805121 - e.mail: vt21.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100363-21.2016.5.01.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LEANDRO DIAS DE ARAUJO

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): GUSTAVO BANHO LICKS (administrador da massa falida de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A)
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-002

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial

Data: 24/11/2016

Hora: 12:20

21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de

7013



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
52a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805152



Destinatário: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E
GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE-SA na pessoa de Gustavo Banho Licks
Endereço: Avenida Rio Branco, 143, 3º andar Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

PROCESSO: 0075700-27.2007.5.01.0052 – RTOOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0653/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01530819

Remetido em: 18/10/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciência da homologação de cálculos das fls.357-358 no valor de R\$ 86.771,99.
Prazo de 5 dias.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:

Adriana Maria Nascimento Bandeira

Réu:

Associação Educacional São Paulo Apostolo, INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA - ICI,
ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - APME, MASSA FALIDA DE
Galileo Administração de Recursos Educacionais

21 OUT 2016

Roberta Abreu Borges Freire
Técnico Judiciário

Destaque aqui



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
52a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805152



Destinatário: Gustavo Banho Licks
Endereço: Avenida Rio Branco, 143, 3º andar Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

PROCESSO: 0009900-52.2007.5.01.0052 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0654/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01530820

Remetido em: 18/10/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciência dos cálculos homologatórios de fl.315.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:

Regina Lucia Moraes Marin

Réu:

Sociedade Universitaria Gama Filho, MASSA FALIDA DE GALILEO ADM DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A

Roberta Abreu Borges Freire
Tecnico Judiciario

21.001.2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805164 - e.mail: vt64.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011087-78.2015.5.01.0064
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT
AUDIÊNCIA UNA

24 OUT. 2016

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRADORA a/c CLEVERSON DE LIMA NEVES
RUA DA ASSEMBLÉIA, 36 - 11o. ANDAR, CENTRO, RJ cep: 20011-000

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Instrução
Data: 26/10/2016
Hora: 11:10

64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006 e com art. 29 da Resolução nº 136/2014, cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.
- 7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.
- 8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805116 - e.mail: vt16.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011740-30.2015.5.01.0016
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ARILSON DA SILVA BASTOS
RECLAMADO: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

24 OUT 2016

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. A/C DO ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 28/11/2016
Hora: 10:15

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805112 - e.mail: vt12.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011815-81.2015.5.01.0012
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

24 OUT. 2016

DESTINATÁRIO(S): CLEVERSON DE LIMA
RUA DA ASSEMBLEIA, 36, 11 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20011-000

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 15/12/2016
Hora: 10:10

12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no

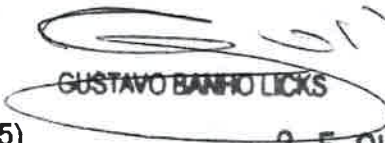
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805166 - e.mail: vt66.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011677-49.2015.5.01.0066

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (2)


GUSTAVO BANHO LICKS

25 OUT 2016

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A n/p de Gustavo Banho Licks
AVENIDA RIO BRANCO , 143, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA PAULA DOMINGUES TEIXEIRA da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 09/02/2017


Hora: 09:00

66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe JT do 1º grau do TRT da 1ª Região.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805120 - e.mail: vt20.rj@trt1.jus.br


GUSTAVO BANHO LICKS

25 OUT 2016

PROCESSO: 0011193-75.2015.5.01.0020
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 ANDAR, A/C GUSTAVO BANHO LICKS, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) LUCIANA MUNIZ VANONI da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59** para que tenha ciência do presente processo e manifeste-se em 10 dias preclusivos sobre os cálculos.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805133 - e.mail: vt33.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0101066-13.2016.5.01.0033

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DIEGO DE FREITAS SAMPAIO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros
(3)

25 OUT 2016

**NOTIFICAÇÃO PJe-JT
AUDIÊNCIA UNA**

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA
N/PGUSTAVO BANHO LICKS (LICKS ASSOCIADOS)
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 18/05/2017

Hora: 08:45

33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Atenção ao ato Nº 1897/2003: PROIBIDO O USO DE TRAJES INADEQUADOS tais como calções de qualquer tipo, bermudas, camisetas sem manga, vestuário excessivamente curto ou que exponha a região abdominal, calças transparentes ou rasgadas, vestes colantes de malha e assemelhados e chinelos em geral. Por determinação do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, ficar ciente que **A AUDIÊNCIA SERÁ UNA;**

1. O autor deverá comparecer munido de sua CTPS e a reclamada portando contrato social ou atos constitutivos da empresa, admitindo-se a representação por preposto, o qual deverá portar sua CTPS e carta de apresentação (credencial).
2. A ausência do reclamado, assim como não preenchidos os requisitos supra, importará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844, CLT).
3. As provas serão produzidas em audiência de instrução e julgamento (art. 845, CLT), na qual as partes deverão oferecer seus documentos, em original ou na forma do art. 830, da CLT, sob pena de preclusão (Prov. no.12/92, da Correg. do E.TRT da 1a. Região). **Desejando as partes a oitiva de testemunhas deverão, justificando, apresentar o respectivo rol em até quinze dias antes da data da audiência, sob pena de trazê-las independentemente de intimação e perda da prova.**
4. As partes deverão fazer-se acompanhar de advogados (Prov. 12/92, art.1, item b) solicitando-se ao reclamado que porte defesa escrita.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
43a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 6o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805143

PROCESSO: 0094700-69.2009.5.01.0043 – RTOOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em, ___/___/___

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0163/2016

Autor:

Carlos Elias Barroso Pimentel

Réu:

Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo, BRICKELL B FOMENTOS S.A., IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA, EURO AMERICA PARTICIPAÇÕES S.A., GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Local da Diligência:

ASSEMBLEIA, 36, 11º ANDAR RIO DE JANEIRO 00000-000 RJ.

26 OUT. 2016

O Juiz do Trabalho Substituto Clarissa Souza Polizeli MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" N/P CLEVERSON DE LIMA NEVES.

TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 944/945, CUJA CÓPIA SEGUE.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

RIO DE JANEIRO, 3 de Agosto de 2016.

Clarissa Souza Polizeli
Clarissa Souza Polizeli
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805148 - e.mail: vt48.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010946-44.2014.5.01.0048

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RENATA VELOSO VASCONCELOS DE ANDRADE

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e outros

26 OUT. 2016

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO: CLEVERSON DE LIMA NEVES - ADMINISTRADOR JUDICIAL DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA, 36, 11 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-000

Tomar ciência da sentença proferida nesta ação em face de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, bem como do crédito apurado em favor do reclamante. Prazo: 10 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 24 de Outubro de 2016.

FERNANDO BENITEZ RIBEIRO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[FERNANDO BENITEZ RIBEIRO]



1610241558015650000043557617



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805116 - e.mail: vt16.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011740-30.2015.5.01.0016
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ARILSON DA SILVA BASTOS
RECLAMADO: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

26 OUT. 2016

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. A/C DO ADM JUDICIAL CLEVERSON DE LIMA NEVES AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 455, conjunto 1109, Edifício Cupello, CENTRO, NITEROI - RJ - CEP: 24020-076

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 28/11/2016
Hora: 10:15

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do C'EI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805148 - e mail: vt48.rj@trt1.jus.br

26 OUT 2016

PROCESSO: 0010946-44.2014.5.01.0048
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RENATA VELOSO VASCONCELOS DE ANDRADE
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO: GUSTAVO BANHO LICKS - ADMINISTRADOR JUDICIAL DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-002

Tomar ciência da sentença proferida nesta ação em face de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, bem como do crédito apurado em favor do reclamante. Prazo: 10 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 24 de Outubro de 2016.

FERNANDO BENITEZ RIBEIRO

7025



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



27 OUT 2016

23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805123 - e.mail: vt23.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010548-75.2014.5.01.0023
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

re

DESTINATÁRIO(S): GALILEO A/C ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para contrarrazoar R.O. , em 8 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,25 de Outubro de 2016
FERNANDA SOARES MARTINS URBANO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence
a:
[FERNANDA SOARES MARTINS URBANO]



<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

imprimir

27 OUT 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805124 - e.mail: vt24.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100571-93.2016.5.01.0024

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: Francisco de Assis Dantas de Andrade

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar A/C de Gustavo Banho Licks, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial

Data: 26/01/2017

Hora: 10:03

24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
REGIÃO



4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805104 - e.mail: vt04.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100434-74.2016.5.01.0004

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: YOSHIFUMI YAMANE

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

28 Out. 2016

28 OUT. 2016

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: N/P CLEVERSON DE LIMA NEVES - ADM JUDICIAL
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006

Ficam os advogados notificados da redesignação da audiência, conforme abaixo, devendo dar ciência ao seu constituinte da nova data, mantidas as instruções e cominações anteriores.:

Tipo: Una

Data: 12/12/2016

Hora: 10:05

horas

TOMAR CIENCIA DO TEOR DA ATA DE AUDIENCIA DE ID. f38348a: DETERMINA-SE A NOTIFICAÇÃO DOS TRÊS REFERIDOS PARA COMPARECIMENTO NA QUALIDADE DE REPRESENTANTES DESTAS EMPRESAS, FACULTADA A NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, NA FORMA DA LEI, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE REVELIA.

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

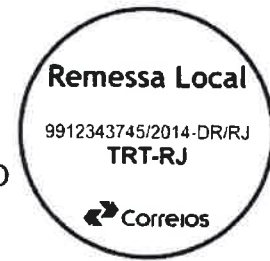
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 18 de Outubro de 2016

DIOGO MUNIZ VOGAS VALENCA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805123 - e.mail: vt23.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010548-75.2014.5.01.0023

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

28 OUT. 2016

28 OUT. 2016

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S): GALILEO A/C CLEVERSON DE LIMA NEVES
RUA DA ASSEMBLEIA, 36, 11 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20011-000

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para contrarrazoar R.O. . em 8 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,25 de Outubro de 2016

FERNANDA SOARES MARTINS URBANO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FERNANDA SOARES MARTINS URBANO]



1610250838139140000043596098

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

imprimir



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805124 - e.mail: vt24.rj@trt1.jus.br

28 OUT. 2016

PROCESSO: 0100571-93.2016.5.01.0024
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: Francisco de Assis Dantas de Andrade
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.
RUA DA ASSEMBLEIA , 36, 11 andar A/C de Cleverson de Lima Neves, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-000

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 26/01/2017
Hora: 10:03

24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 136/2014, com a redação dada pela Resolução

7030



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805157 - e.mail: v157.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100742-48.2016.5.01.0057

FASE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO PDS

RECLAMANTE: LUIS GUSTAVO BARBI DO CARVALHO MONTES DE CARVALHO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

28 OUT. 2016

NOTIFICAÇÃO P.Je-JT

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO
RUA MANUEL VITORINO, 553, ENCANADOU, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20740-280

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Instrução

Data: 08/02/2017

Hora: 10:05

57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Fica V. Sª. ciente de que deverá prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO, 20 de Outubro de 2016

YURI RANGEL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807578 - e.mail: vt78.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011026-78.2015.5.01.0078
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ANDRE DUARTE BANDEIRA
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e outros

28 OUT. 2016

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO, 11 de Outubro de 2016

Prezado(a) Senhor(a),

No interesse do processo acima referido, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, Dra. CLÁUDIA MARIA SAMY PEREIRA DA SILVA, encaminho a V. Sª as certidões de crédito previdenciário e fiscal ao Administrador Judicial, nos termos do art. 108 da Consolidação de Provimentos da CGJT c/c art. 1º, parágrafo único do Provimento 01/2012 da CGJT c/c arts. 7º e 20 da lei 11101/2005.

Atenciosamente,


CLAUDIA MARIA SAMY PEREIRA DA SILVA
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: CLEVERSON DE L. NEVES**Endereço: Rua da Assembléia, N. 36/11º andar. Centro. Rio de Janeiro/RJ. Cep: 20.011-000**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[LUCIANA DA SILVA BARBOSA HALL]



16101114463843700000042909804

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

31 OUT 2016

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20230-070
tel: (21) 23805154 - e.mail: vt54.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0011028-57.2014.5.01.0054
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: YVON TOLEDO RODRIGUES
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: GUSTAVO BANHO LICKS
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-001

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para receber certidão assinada eletronicamente para as providências cabíveis quanto a inscrição do crédito do INSS nos autos da falência.

****** Cabe ao patrono da parte promover sua própria habilitação no processo, observando-se o disposto no manual do advogado, disponível no site do Tribunal, cujo link segue:**
http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Solicitar_habilita%C3%A7%C3%A3o

Após esse procedimento, o patrono será prontamente admitido no Pje, ainda que haja outro advogado habilitado.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	16060915345012400000036762529
Despacho	Despacho	16060813110952900000036672011
Certidão	Certidão	16060813084261100000036671759
Certidão	Certidão	16060810554852200000036657672
Decisão	Notificação	16051613542809200000035414770
Decisão	Decisão	16040109154211500000033196729
atualizacao	Certidão	16040109130567200000033196620
ATUALIZACAO ATE ABRIL 2016	Certidão	16040109080054100000033196619
certidão	Certidão	16033116275094800000033178490
Despacho	Despacho	16032816445811400000032955934
PETIÇÃO DO RECLAMANTE	Manifestação	16032212023428800000032764713
Despacho	Notificação	16021814185120700000031118167
Despacho	Despacho	16021523243999000000030944566



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

31
31 OUT 2016

76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807576 - e.mail: vt76.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011036-31.2015.5.01.0076

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S):

**GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 ANDAR, A/C GUSTAVO BANHO LICKS, CENTRO, RIO
DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, nos termos do despacho de Id 4b5a133.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 27 de Outubro de 2016

WAGNER HENRIQUES TEIXEIRA



Atas de Audiências (ANEXO II)

67ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100315-21.2016.5.01.0067**

Em 03 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 67ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz LEONARDO SAGGESE FONSECA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100315-21.2016.5.01.0067 ajuizada por MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h23min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO, OAB nº 186023/RJ.

Presente o preposto do réu ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). BRUNO DA ROCHA VIANA, OAB nº 156428/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

O Juízo retira o sigilo das defesas e dos documentos no sistema PJE.

Alçada fixada no valor da inicial.

Sem mais provas, encerrada a instrução processual.

Defiro ao autor prazo de 10 dias para manifestação sobre as defesas.

Após o prazo, Sine die para Sentença.

Audiência encerrada às **10:25** horas.

LEONARDO SAGGESE FONSECA

Juiz do Trabalho

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0100949-58.2016.5.01.0021
AUTOR(ES): MARIA HELENA COELHO PEREIRA
RÉU(RÉ): ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO
APOSTOLO-ASSESPA

Em 03 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza AMANDA DINIZ SILVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). AMANDA AMARAL PRAZERES DOS SANTOS DE Assis, OAB nº 206411/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Ausentes os réu(ré)s SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

O(A) autor(es) requereu que o(a) réu(ré) injustificadamente ausente seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Informa o patrono da Gama Filho e Galileo que os prepostos não estão presentes em razão da falência de ambas as empresas, motivo pelo qual não há que se falar em revelia e confissão, devendo ser recebida a contestação dessas rés em peça conjunta.

Conciliação inicial recusada.

Contestações lidas e publicadas em audiência com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Informa a patrona da autora que anteriormmente distribui ação sob o numero 0011098-76.2014.5.01.0021, tendo desistido desta ação. Por esse motivo, não há prescrição bial.

As partes informam que não pretendem produzir outras provas, motivo pelo qual encerro a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Rejeitada a última proposta conciliatória.

Sine die para sentença.

Audiência finalizada às 09:32.

E, para constar, eu, Felipe de Souza Matos, Secretária(o) de Audiências, digitei a presente ata, que segue devidamente assinada.

AMANDA DINIZ SILVEIRA

Juíza do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100003-49.2016.5.01.0001**

Em 03 de novembro de 2016, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100003-49.2016.5.01.0001 ajuizada por HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Alex Sandro da Silveira Gonçalves, OAB nº 148829/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Presente o advogado dos réus MASSA FALIDA DE SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Inicialmente registre-se em ALERTA que as 2ª e 3ª rés são MASSA FALIDA.

Sem oposição das rés proceda a Secretaria ao registro do término contratual na ctpsdo reclamante com data de 25/04/2014, bem como sem oposição das rés, libere-se o FGTS por alvará.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesas escritas, com documentos. Retirado o sigilo.

Vista ao autor em mesa.

Sem outras provas encerra-se a instrução. Razões finais pelas partes remissivas. Última proposta de conciliação rejeitada. **Venham os autos conclusos para prolação da sentença após o cumprimento das determinações acima.** Nada mais.

ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA

Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010646-17.2015.5.01.0009**

Em 03 de novembro de 2016, na sala de sessões da MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARCELA DE MIRANDA JORDAO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010646-17.2015.5.01.0009 ajuizada por ROBERTO KANT DE LIMA em face de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A..

Às 09h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes os autores ROBERTO KANT DE LIMA, ROBERTO KANT DE LIMA e ROBERTO KANT DE LIMA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO MATHIAS SOARES PONTES, OAB nº 127165/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquíria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Diante da ausência injustificada do réu GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, requereu o patrono do autor a decretação da revelia e o reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato, o que será oportunamente apreciado.

Retifique-se o pólo passivo da presente relação processual para fazer constar como primeira reclamada: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.. como segunda reclamada: MASSA FALIDA DE SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO E como terceira reclamada: MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Observe a secretaria.

Conciliação recusada.

Defesas escritas, com documentos. Retirados os sigilos nesta oportunidade.

Atribui-se à causa o valor apontado na inicial.

Defiro o prazo preclusivo **de 15 dias** para o autor manifestar-se sobre a contestação e os documentos dos autos, a teor do art. 350 do CPC/2015. Preclusa a prova documental.

Declaram as partes, desde já, que não há possibilidade de acordo, nem mais provas a produzir.

Após a manifestação do autor, **venham os autos conclusos para sentença.**

Partes cientes.

Encerrada a audiência às 09h17min.

MARCELA DE MIRANDA JORDAO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por BENEDITO GUNDERMANN SANTOS, Secretário(a) de Audiência.

51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100724-45.2016.5.01.0051**

Em 04 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100724-45.2016.5.01.0051 ajuizada por BIANCA CHRISTIANE LEME DA SILVA DE AGUIAR em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA DEIRO COSTA, OAB nº 188778/RJ.

Presente o preposto do réu ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Diante da ausência injustificada do(a) réu(ré), o(a) autor(es) requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Tendo em vista a ausência do preposto da GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. foi excluída a defesa ID de76eff4.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita da 1ª reclamada, com documentos. Vista ao(à) autor(es), em audiência, sem impugnação.

Declararam as partes não terem mais provas a produzir, encerrando-se a instrução processual.

Por equívoco, ao excluir a defesa da Galileo, o Juízo excluiu a defesa da ASSESPA, tendo sido determinada a reinclusão, pela Secretaria da Vara, da defesa e documentos que constam no PDF baixado antes do início da audiência, quando a contestação da ASSESPA constava do PJE.

Razões finais remissivas.

Recusada a última proposta conciliatória.

Adiado Sine Die para Sentença.

Audiência encerrada às 10:27 horas.

ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES

Juíza do Trabalho

Ata redigida por LILIANE BARBOSA SIQUEIRA, Secretário(a) de Audiência.

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO 0100459-93.2016.5.01.0002

AUTOR: WILSON LOURENCO FERREIRA - CPF: 255.138.007-30

RÉU: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO - CNPJ: 33.809.609/0001-65;
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59;
GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - CNPJ: 12.997.234/0001-34

Em 04 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz LEONARDO CAMPOS MUTTI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100459-93.2016.5.01.0002 ajuizada por WILSON LOURENCO FERREIRA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 08h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Rafael Epelman, OAB nº 155392D/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Conciliação recusada.

Informa a patrona das rés que a defesa apresentada deve ser em nome das três rés.

Contestação, em peça única, escrita, lida e juntada aos autos com documentos.

Declararam as partes não terem mais provas a serem produzidas, encerrando-se a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Partes inconciliadas.

ADIADO SINE DIE PARA SENTENÇA.

Informam as partes e os advogados que a presente ata reflete todos os termos do ocorrido em audiência.

Encerrada a audiência às 08:48 horas.

E, para constar, eu, Luciana Dias Bomfim, Secretária de Audiências, digitei a presente ata, que segue assinada na forma da lei.

Nada mais.

7044

LEONARDO CAMPOS MUTTI

Juiz do Trabalho

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100603-34.2016.5.01.0013

Em 06 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz RICARDO GEORGES AFFONSO MIGUEL, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100603-34.2016.5.01.0013 ajuizada por CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h47min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL VIANNA PEREIRA, OAB nº 171934D/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Dora da Silva Benedito, acompanhado(a) de advogado CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA OAB 198278/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Ausente RONALD GUIMARAES LEVINSOHN, presente sua preposta, Dora da Silva Benedito.

Ausentes os réus CONSULTORIA EMPREENDE E PARTICIPACOES CONSULTEP S A, ADENOR GONCALVES DOS SANTOS, ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS, SAMUEL DIAS DIONIZIO, PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA e LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ e seus advogados.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

O autor requereu a revelia de todos os réus, exceto a ASSESPA, seja os ausentes, seja dos que se fazem representados, por entender irregularidade das representações.

O autor desiste da ação em face dos réus Paulo César Prado Ferreira da Gama e de Consultoria Empreendimento e Participações Consultep S/A.

Defesa escrita, com documentos. Vista ao autor, em audiência, manifestando-se nos seguintes termos: "

Diante da ausência injustificada dos réus requereu a parte autora o reconhecimento da revelia e a aplicação da confissão ficta.

Depoimento pessoal do preposto do réu ASSESPA: "que a ASSESPA era antiga mantenedora da Universidade, que passou para a Galileu; que a ASSESPA não tem relação com a Gama Filho; que o prédio que a Galileu alugou era da ASSESPA e já viu o autor lá; que só sabe

informar que o autor era da Gama Filho; que comparecia em reuniões da Sete de Setembro, mas não trabalhava; que o autor nunca trabalhou com a depoente como preposto da ASSESPA; que o autor não prestou serviços para a ASSESPA antes de 2014".

Indeferida uma testemunha do autor, sob protestos porque a testemunha serviria para provar grupo econômico, hora-extra, intervalo e dano moral.

O autor requereu a retificação da CTPS quanto à data de dispensa, para ser feito pela secretaria, com data de 27/06/2014. O requerimento será analisado na sentença.

O autor requereu expedição de ofício para habilitação no seguro desemprego, o que será apreciado na sentença.

As partes não têm outras provas a produzir.

Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas, podendo as partes se manifestarem em 20 dias comuns, inclusive o autor sobre defesa e documentos.

Conciliação final rejeitada.

Para JULGAMENTO sine die.

Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST).

Audiência encerrada às 11h25min.

Digitação acompanhada pelos presentes.

E, para constar, eu, Daniel Perez, Secretário de Audiências, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

Não tendo as partes mais nada a consignar, concordam com a presente ata.

Ficam cientes os advogados que deverão providenciar as respectivas habilitações junto ao PJe.

RICARDO GEORGES AFFONSO MIGUEL

Juiz do Trabalho

Ata redigida por DANIEL FERNANDEZPEREZ, Secretário(a) de Audiência.

Processo nº.: 0015635-07.2014.8.19.0202

Autor: Gabriela de Lima Nunes

Réu: Massa Falida de Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 06 de outubro de 2016 às 11:29 horas na sala de audiências deste Juízo, perante a MM. Juiz Leigo, **Dr. Rodrigo Trotte Campos**, realizou-se a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nestes autos.

Ao pregão responderam as partes. Tentada a conciliação, a mesma restou infrutífera.

A parte Ré informa que só compareceu a Dra. Silvane de Souza Araújo como patrona. A parte Ré informa ainda que não foi trazida preposta, visto que a empresa é massa falida conforme sentença judicial acostada em anexo a peça de bloqueio.

A parte Autora requer a decretação de revelia, em razão da ausência da preposta e impugna a preliminar de incompetência do Juizado Especial Civil, pois a parte Autora entende que o processo pode ser julgado e posteriormente, em caso de procedência, seja expedida a certidão para habilitar o crédito na Vara Empresarial.

Alertadas as partes de que deverão ficar registrados por escrito apenas os atos considerados essenciais (art. 33 da Lei 9.099/95).

As partes alegam não ter outras provas a produzir e se reportam aos termos das peças e requerimentos constantes dos autos. Finda a instrução, não são obrigatórios os debates orais (arts. 28 e 33 da Lei nº 9.099/95 e Enunciado nº 8.7 do Aviso nº 23/2008 do TJERJ).

Pelo MM Juiz Leigo foi determinado viessem os autos conclusos e foi designado o dia 20 de outubro de 2016, a partir das 17h, para leitura de sentença em Cartório, ficando intimadas as partes presentes e os ilustres advogados.

Rodrigo Trotte Campos
Juiz Leigo

Autor: *Gabriela de Lima Nunes*
Advogado(a): *[assinatura]*

Réu:
Advogado(a): *[assinatura] OAB/RJ 131.664*

31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011661-40.2014.5.01.0031**

Em 10 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011661-40.2014.5.01.0031 ajuizada por CLEYTON DE ALMEIDA PAULO contra ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA.

Às 09h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o autor. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). adailson da silva araujo, OAB nº 69253D/RJ.

Presente o réu GALILEU ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS (GAMA FILHO), acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Ausentes os réus ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA, ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS e ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DE SANT ANNA e seus advogados.

Diante da ausência injustificada do autor CLEYTON DE ALMEIDA PAULO, determina-se o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 844 da CLT.

Tendo em vista a ausência do reclamante sem qualquer justificativa, usando, portanto, a máquina pública indevidamente, especialmente em momentos de corte de gastos por que passa o Poder Judiciário, rejeito a gratuidade de justiça para condenar em custas pelo autor no importe de R\$ 620,00, calculadas sobre R\$ 31.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Ciente o autor por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h57min.

CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

ATA DE AUDIÊNCIA**PROCESSO: 0011526-85.2015.5.01.0033****AUTOR: JORGE LUIZ PEREIRA****RÉU: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO**

Em 10 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 33ª VARA DO TRABALHO DA RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID, realizou-se audiência relativa ao processo em epígrafe.

Às 08h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ALESSANDRA FERREIRA MARQUES, OAB nº 93002/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesas escritas, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Vista ao autor, em audiência, reportando-se aos termos da inicial.

Sem mais provas, encerra-se a instrução.

Razões finais orais remissivas.

Renovada sem êxito a proposta conciliatória.

Fica o feito adiado SINE DIE PARA SENTENÇA.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 08h45min.

Nada mais.

GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID

Juíza do Trabalho

Ata redigida por RAQUEL CORRÊA REIS, Secretário(a) de Audiência.

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca de Teresópolis
 Cartório do 1º Juizado Especial Cível
 Carmela Dutra, 678 1º Andar CEP: 25963-140 - Agriões - Teresópolis - RJ

e-mail: terjeciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0010520-69.2016.8.19.0061** Distribuído em: 30/06/2016
 Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Substituição Ou Reparação Ou Entrega Ou Montagem do Produto
 Autor: PRISCILA DA SILVA MOREIRA BRAZ
 Advogado: RICARDO LUIZ FIGUEIRA GUEDES VASCONCELOS (RJ137768)
 Advogado: VICTOR DA SILVA PINTO (RJ178564)
 Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
 Advogado: RAFAEL DE ABREU BODAS (RJ104448)
 Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
 Advogado: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO (RJ059293)

Audiência : Conciliação, Instrução e Julgamento
Data da Audiência : 10/10/2016

ASSENTADA

Aos 10 dias do mês de outubro de 2016, às 10:55 horas, na sala de audiências deste Juizado Especial Cível, onde presente se encontrava a MM Dra. Carla Silva Corrêa, Juíza de Direito Titular, que preside o ato e digita a assentada, foi realizada a audiência designada nestes autos. Ao pregão, realizado por três vezes, respondeu somente a parte ré Estácio de Sá e seu advogado. Ausente a autora e a segunda ré (massa falida), apesar de intimados. Assim, pela MM Juíza foi proferida a seguinte SENTENÇA: Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9099/95. A parte autora, devidamente intimada, não compareceu à presente ACIJ. Foram efetuados pregões, que foram atendidos por uma das partes contrárias, mas não pela parte autora. Assim, nos termos do art. 51, I da Lei 9099/95, JULGO EXTINTO o feito sem análise do mérito, revogo eventual decisão que tenha antecipado os efeitos da tutela e, diante da injustificada ausência, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais. Com o trânsito em julgado, efetuem-se os cálculos com base na tabela vigente e intímem-se a autora, pessoalmente, para pagamento em 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publicada em audiência e ciente os presentes. Efetuadas todas as diligências, dê-se baixa e archive-se. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente às 11:13 horas e que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Carla Silva Correa
Juiz Titular



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Cartório do 1º Juizado Especial Cível
Carmela Dutra, 678 1º Andar CEP: 25963-140 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terjeciv@tjrj.jus.br



Autor: PRISCILA DA SILVA MOREIRA BRAZ
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

Código de Autenticação:
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



35ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100044-11.2016.5.01.0035**

Em 10 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 35ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza MONICA DE AMORIM TORRES BRANDAO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100044-11.2016.5.01.0035 ajuizada por ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO em face de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A..

Às 14h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). VALTER OLIVEIRA DE AZEVEDO, OAB nº 199766/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, presente seu advogado, Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Dora da Silva Benedito, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ficam cientes os advogados, para fins de publicações/intimações, para o previsto no art. 16 da Instrução Normativa 39 do TST, que dispõe sobre a aplicação ou não das regras do NCPC ao processo do trabalho.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita, com documentos.

Defiro o prazo sucessivo de 20 dias, iniciando-se pela parte autora a contar de 17/10/2016 para manifestações.

No mesmo prazo, deverão as partes indicar provas que pretendem produzir, delimitando e especificando os fatos que serão objetos das mesmas, à luz da teoria do ônus da prova, ficando cientes as partes que o a não delimitação / especificação importará na perda da prova ante a não fixação dos pontos controvertidos.

Na hipótese das partes não desejarem produzir prova oral, as manifestações serão recebidas como razões finais, reputando-se encerrada a instrução processual e na omissão sobre a segunda possibilidade de conciliação, haverá presunção de recusa pelas partes. Consequentemente, os autos deverão ser levados à conclusão para prolação da sentença.

MONICA DE AMORIM TORRES BRANDAO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por FÁBIO RUIZGOMES, Secretário(a) de Audiência.

45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011833-03.2015.5.01.0045**

Em 11 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011833-03.2015.5.01.0045 ajuizada por EDILENE CABRAL DA SILVA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 11h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). NADIA OLIVEIRA PEGADO, OAB nº 153678/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - MASSA FALIDA DE. Presente a ilustre patrona, Dr(a). CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO, OAB nº 59293/RJ.

Conciliação prejudicada.

Diante da ausência dos prepostos das rés, não recebo a contestação das rés protocolizada nos autos.

Face à ausência injustificada das reclamadas, requer o ilustre advogado do reclamante a declaração da revelia, com a consequente aplicação dos efeitos da confissão ficta quanto à matéria de fato.

Nos moldes do art. 355, II, do NCPC, foi realizado o julgamento antecipado da lide.

Razões finais orais, reportando-se aos elementos dos autos, requerendo a ilustre patrona das rés o deferimento da prescrição bienal, sendo impossível a conciliação. Adiada *sine die* para sentença.

Cientes os presentes.

Encerrada às 11h10min.

CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO

Juíza do Trabalho

20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100548-62.2016.5.01.0020**

Em 11 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza CISSA DE ALMEIDA BIASOLI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100548-62.2016.5.01.0020 ajuizada por GEILTON DA SILVA em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 08h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). THALITA MELLO DOS SANTOS, OAB nº 203133/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Ficam indeferidos requerimentos de notificação a/c de advogados não habilitados, bem como a/c de um advogado específico, ressaltando que todos os habilitados poderão receber a notificação. Se a parte ainda pretender a intimação a/c de um advogado e existirem mais advogados habilitados, deverá requerer expressamente a exclusão da habilitação daqueles que não deverão ser notificados.

Ficam as partes também cientes que:

1) devem diligenciar no sentido de que os advogados habilitados estejam devidamente autorizados a atuar nos autos conforme art. 37 do CPC, especialmente porque as notificações e/ou intimações serão dirigidas aos credenciados no sistema.

2) os advogados constituídos deverão se habilitar diretamente via sistema, utilizando a funcionalidade específica, ficando **indeferidos requerimentos de habilitação pela Secretaria, bem como de notificação a advogados não habilitados via sistema.**

Conciliação recusada.

Contestação eletrônica com documentos, sendo que as 2 últimas rés apresentaram defesa em peça única. Foi retirado o sigilo a requerimento da parte ré.

Valor da alçada fixado pela inicial. Concede-se ao reclamante o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre a defesa e documentos. O prazo inicia no dia 14/10/2016.

As partes declaram não ter mais provas a produzir e, em razões finais, reportam-se aos elementos dos autos, permanecendo inconciliáveis.

Fica o presente feito adiado sine die para sentença.

As partes e advogados presentes acompanharam a digitação da ata de audiência.

Encerrada a audiência às 08:43 horas.

CISSA DE ALMEIDA BIASOLI

Juíza do Trabalho

Ata redigida por DRIELLEDE SANTANA LANGE, Secretário(a) de Audiência.

6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010969-82.2015.5.01.0006**

Em 11 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz THIAGO MAFRA DA SILVA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010969-82.2015.5.01.0006 ajuizada por GILMAR RIBEIRO LUIZ em face de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A..

Às 11h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). BEATRIZ SCALZER SAROLDI, OAB nº 79833/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Conciliação recusada.

A ilustre patrono da parte reclamante requereu a anotação de **baixa** na CTPS do reclamante, com data de *26 de dezembro de 2013* e a expedição de **alvará** para levantamento de FGTS e **ofício** para concessão do seguro-desemprego, o que ora se **defere**.

A Secretaria deverá proceder à **baixa** na CTPS do reclamante.

A ilustre patrono da parte reclamada informa **que** as duas empresas no polo passivo tiveram a falência decretada.

Em razão da ausência das reclamadas, o ilustre patrono da parte reclamante requereu a aplicação das penas de **revelia** e **confissão ficta**, o que será oportunamente analisado em sentença.

Sem mais provas.

Encerrada a instrução.

Razões finais remissivas.

Inconciliáveis.

Adiado sine die para sentença.

THIAGO MAFRA DA SILVA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Luiz Henrique Neto, Secretário(a) de Audiência.

20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010920-96.2015.5.01.0020**

Em 11 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza CISSA DE ALMEIDA BIASOLI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010920-96.2015.5.01.0020 ajuizada por MARCELO GARBOSSA FRANCISCO em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 08h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Danielly Cristina Alves, OAB nº 98918/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Ficam indeferidos requerimentos de notificação a/c de advogados não habilitados, bem como a/c de um advogado específico, ressaltando que todos os habilitados poderão receber a notificação. Se a parte ainda pretender a intimação a/c de um advogado e existirem mais advogados habilitados, deverá requerer expressamente a exclusão da habilitação daqueles que não deverão ser notificados.

Ficam as partes também cientes que:

1) devem diligenciar no sentido de que os advogados habilitados estejam devidamente autorizados a atuar nos autos conforme art. 37 do CPC, especialmente porque as notificações e/ou intimações serão dirigidas aos credenciados no sistema.

2) os advogados constituídos deverão se habilitar diretamente via sistema, utilizando a funcionalidade específica, ficando **indeferidos requerimentos de habilitação pela Secretaria, bem como de notificação a advogados não habilitados via sistema.**

Requeru a parte autora a aplicação da pena de confissão, em razão da ausência do administrador da massa falida. O requerimento será apreciado no momento da prolação da sentença.

Conciliação recusada.

Contestação eletrônica com documentos, sendo que as 3 primeiras rés apresentaram defesa em peça única. Foi retirado o sigilo a requerimento da parte ré.

Valor da alçada fixado pela inicial. Concede-se ao reclamante o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre a defesa e documentos. O prazo inicia no dia 14/10/2016.

As partes declaram não ter mais provas a produzir e, em razões finais, reportam-se aos elementos dos autos, permanecendo inconciliáveis.

Fica o presente feito adiado sine die para sentença.

As partes e advogados presentes acompanharam a digitação da ata de audiência.

Encerrada a audiência às 08:41 horas.

CISSA DE ALMEIDA BIASOLI

Juíza do Trabalho

Ata redigida por DRIELLEDE SANTANA LANGE, Secretário(a) de Audiência.

“Cumpre informar à sociedade brasileira que a Justiça do Trabalho sofreu severos cortes orçamentários neste ano de 2016. Por iniciativa do Relator do Orçamento no Congresso Nacional, foram suprimidos em nosso Tribunal cerca de 30% dos recursos na área de custeio e 90% na área de investimentos. Os cortes, de caráter discriminatório, foram realizados com o declarado objetivo de inviabilizar o funcionamento da Justiça do Trabalho, que sofreu as restrições mais rigorosas no Poder Judiciário. Diante desse cenário, os Magistrados Trabalhistas conclamam a todos os cidadãos e todas as entidades da sociedade civil a somarem forças para garantir a urgente recomposição do orçamento da Justiça do Trabalho.”

70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100532-55.2016.5.01.0070**

Em 11 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA PAULA ALMEIDA FERREIRA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100532-55.2016.5.01.0070 ajuizada por NILO KOSCHECK DAS CHAGAS em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 09h58min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o autor. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO, OAB nº 94187/RJ.

Ausente as rés ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO,

Diante da ausência injustificada do autor NILO KOSCHECK DAS CHAGAS, determina-se o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 844 da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei.

Ciente(s) o(s) autores, por seu(s) procurador(es).

Audiência encerrada às 09h58min.

ANA PAULA ALMEIDA FERREIRA

Juíza do Trabalho

45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100317-57.2016.5.01.0045**

Em 11 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100317-57.2016.5.01.0045 ajuizada por OSEAS JARMOUCH BRITO em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA DEIRO COSTA, OAB nº 188778/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente a ilustre patrona Dr(a). ROSANE CARDOSO LOPES, OAB nº 90173/RJ.

Conciliação rejeitada.

Diante da ausência dos prepostos das segunda e terceira rés, não recebo a contestação dessas rés protocolizada nos autos.

Face à ausência injustificada das segunda e terceira reclamadas, requer o ilustre advogado do reclamante a declaração da revelia, com a conseqüente aplicação dos efeitos da confissão ficta quanto à matéria de fato.

Reitera, neste ato, o autor o requerimento de antecipação de tutela.

Tendo em vista o comparecimento das demais partes, recebo a contestação da primeira ré identificada pelo Id 6e647ce e documentos, retirando, neste ato, o sigilo, os quais deu-se vista à parte, sem impugnação.

Alçada fixada pelo valor da inicial, para viabilizar o duplo grau de jurisdição.

As partes presentes declaram que não têm mais provas a produzir, razão pela qual encerro a instrução processual.

Em razões finais, reportaram-se as partes presentes aos elementos constantes dos autos.

Sem êxito a última tentativa de conciliação.

Fica o feito adiado *sine die* para sentença.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 10h15min.

CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por TATIANA SANCHES DEL GIUDICERANGEL, Secretário(a) de Audiência.

28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011370-15.2015.5.01.0028**

Em 13 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOSE DANTAS DINIZ NETO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011370-15.2015.5.01.0028 ajuizada por IVO NELSON DE OLIVEIRA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). AMANDA AMARAL PRAZERES DOS SANTOS DE ASSIS, OAB nº 206411/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Requer o autor a aplicação da pena de confissão à primeira, terceira e quarta rés, o que será apreciado em sentença.

Exclua-se a defesa de id fc89835.

Defesas escritas com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Vista à parte autora em mesa, manifestando-se nos seguintes termos: " reporta-se aos fundamentos da exordial".

Declararam as partes que não têm mais provas a produzir, ficando encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Rejeitada derradeira proposta conciliatória.

Adiado sine die para sentença.

JOSE DANTAS DINIZ NETO

Juiz do Trabalho

Ata redigida por RafaellaD Andrade Mangionede Souza, Secretário(a) de Audiência.

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011738-36.2015.5.01.0024
AUTOR(ES): LUCIANA DA CUNHA E SOUZA
RÉU(RÉ): ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO
APOSTOLO-ASSESPA

Em 13 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 24ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOSE HORTA DE SOUZA MIRANDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h13min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Ausentes os réu(ré)s GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSANE CARDOSO LOPES, OAB nº 90173/RJ.

Lavra-se em ata a proposta de acordo feita pelas 2ª e 3ª rés de R\$82.554,65, que consta da relação de credores junto a 7ª Vara Empresarial.

Conciliação recusada.

Contestações com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Preclusa a prova documental, nos termos dos arts. 787 da CLT e 434 do CPC.

Testemunhas na forma do art. 825, c/c 845, ambos da CLT.

Concede-se ao autor o prazo de 15 dias, para manifestar-se sobre defesa e documentos, sob as penas do art. 372 do CPC, inclusive sobre a proposta de acordo.

Já que conforme manifestação oral produzida pelas partes é reconhecida a dispensa injusta da autora, determino a Secretaria da Vara a expedição de **ALVARÁ** para levantamento do FGTS, sendo desnecessário Ofício ao seguro desemprego uma vez que a autora após a dispensa continuou prestando serviços para outro colégio desde 2009 no IBEMEC.

Havendo recusa no acordo, e sem mais provas, encerrou-se a instrução processual. Razões finais orais reportando-se aos elementos dos autos. Conciliação final recusada.

Após, adiado, *sine die* para sentença.

As partes acompanharam o registro dessa ata através do monitor, tendo conhecimento de todo o seu teor e conteúdo.

Nada mais.

JOSE HORTA DE SOUZA MIRANDA

Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100336-89.2016.5.01.0004**

Em 13 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100336-89.2016.5.01.0004 ajuizada por MARCELO BARBOSA DA SILVA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h33min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARCO ANTONIO FIGUEIRA, OAB nº 82878/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUÍRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A A/C ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. FREDERICO COSTA RIBEIRO. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

O autor desistiu da ação.

Homologa-se a **DESISTÊNCIA** para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 10h38min.

BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI

Juiz do Trabalho

Ata redigida por MEIRE RODRIGUES LIMA, Secretário(a) de Audiência.

16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011295-12.2015.5.01.0016**

Em 13 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011295-12.2015.5.01.0016 ajuizada por SIDNEY DA CRUZ TAVARES em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros.

Às 10h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA DEIRO COSTA, OAB nº 188778/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Conciliação recusada.

O reclamante informou que foi procedida a baixa com data de 25/04/2014, sem a projeção do aviso prévio.

Contestação apresentada em peça única com documentos.

As partes declaram que não pretendem produzir outras provas e requerem o encerramento da instrução.

Razões finais remissivas.

Inconciliados.

Conclusos para sentença.

Sine die.

Partes cientes.

Término às 10:59 horas.

ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA

Juiz do Trabalho

7071

Ata redigida por ALEXANDRE MACHADO DIAS, Secretário(a) de Audiência.

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011628-71.2014.5.01.0024
AUTOR(ES): VIVIANE REGINA SANTOS ABRANTES
RÉU(RÉ): ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO
APOSTOLO-ASSESPA

Em 13 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 24ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOSE HORTA DE SOUZA MIRANDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h09min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Ausentes os réu(ré)s GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSANE CARDOSO LOPES, OAB nº 90173/RJ.

Fica larada a proposta feita pela patrona da 2ª e 3ª rés no valor de R\$50.962,77, sendo este crédito já constando na relação de credores da 7ª Vara Empresarial.

Conciliação recusada.

Contestações com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Preclusa a prova documental, nos termos dos arts. 787 da CLT e 434 do CPC.

Testemunhas na forma do art. 825, c/c 845, ambos da CLT.

Concede-se ao autor o prazo de 15 dias, para manifestar-se sobre defesa e documentos, sob as penas do art. 372 do CPC, inclusive sobre a proposta oferecida.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual. Razões finais orais reportando-se aos elementos dos autos. Conciliação final recusada.

Após, adiado, *sine die* para sentença.

As partes acompanharam o registro dessa ata através do monitor, tendo conhecimento de todo o seu teor e conteúdo.

Nada mais.

7073

JOSE HORTA DE SOUZA MIRANDA
Juiz do Trabalho

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010714-98.2015.5.01.0047

Em 14 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010714-98.2015.5.01.0047 ajuizada por MARCO ANTONIO ANICETO VAZ em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 12h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA DEIRO COSTA, OAB nº 188778/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). DORA DA SILVA BENEDITO, CPF 025.679.667-06, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Presente os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, Sr(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Retifique-se o polo passivo para constar MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A

Conciliação inicial recusada.

Contestação(ões) escrita(s) e lida(s) anexada(s) aos autos com documentos, cujo(s) sigilo(s) foi(ram) retirado(s) em audiência.

Alçada fixada no valor da inicial.

Sem mais provas, foi encerrada a instrução processual.

As partes aduziram razões finais orais remissivas.

Conciliação final recusada.

Adiado sine die para sentença.

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO 0011558-86.2015.5.01.0002

AUTOR: Espólio de Marcos Paulo Monteiro representado por Terezinha Dalles Monteiro

RÉU: *SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO* - CNPJ: 33.809.609/0001-65; GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59; GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - CNPJ: 12.997.234/0001-34

Em 17 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ROBERTA FERME SIVOLELLA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011558-86.2015.5.01.0002 ajuizada por Espólio de Marcos Paulo Monteiro representado por Terezinha Dalles Monteiro em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 09h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO, OAB nº 186023/RJ.

Ausentes os réus *SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO*, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). BRUNO DA ROCHA VIANA, OAB nº 156428/RJ.

Conciliação recusada.

Contestação escrita, lida e juntada aos autos com documentos.

Declararam as partes não terem mais provas a serem produzidas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais convoladas sob a forma de MEMORIAIS ESCRITOS no prazo de 10 dias sucessivos, iniciando-se pelo autor.

No mesmo prazo, o autor poderá se manifestar quanto às defesas e documentos juntados.

Partes inconciliadas.

APÓS O PRAZO PARA MEMORIAIS, venham os autos conclusos para sentença.

Informam as partes e os advogados que a presente ata reflete todos os termos do ocorrido em audiência.

Encerrada a audiência às 09:19 horas.

E, para constar, eu, Luciana Dias Bomfim, Secretária de Audiências, digitei a presente ata, que segue assinada na forma da lei.

Nada mais.

ROBERTA FERME SIVOLELLA

Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010085-53.2015.5.01.0006**

Em 17 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz THIAGO MAFRA DA SILVA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010085-53.2015.5.01.0006 ajuizada por PEDRO PAULO BOA HORA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 11h41min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). LIVIA CARDOSO VEIGA, OAB nº 173491/RJ.

Presente o representante legal do(a) réu(ré) SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Dora da Silva Benedito, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ.

Presentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Conciliação recusada.

Respostas em forma de contestação, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Determina-se à Secretaria que **anote** a CTPS da reclamante com a data de *11 de março de 2014*.

Sem mais provas.

Encerrada a instrução.

A requerimento, **concede-se** à ilustre patrono da parte reclamante o prazo de **dez dias** para manifestações e razões finais.

Desde já as partes afirmam não haver chance de conciliação.

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para sentença.

Audiência encerrada às 11h46min.

THIAGO MAFRA DA SILVA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Luiz Henrique Neto, Secretário(a) de Audiência.

68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011433-17.2015.5.01.0068**

Em 17 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011433-17.2015.5.01.0068 ajuizada por SHIRLEI CAMPOS VICTORINO em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 08h54min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTO CARNEIRO CORREA TRINDADE, OAB nº 170181/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto Vieira, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILH estão representados pelo Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

A parte autora requereu o adiamento da audiência alegando que sua testemunha não compareceu. Defere-se o adiamento para que se observe a garantia constitucional do devido processo legal.

Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 09/05/2017, às 09h35min.

As partes comprometem-se a trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 08h59min.

ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES

Juiz do Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010624-86.2015.5.01.0016**

Em 18 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010624-86.2015.5.01.0016 ajuizada por JHENIFFER BANDEIRA PEQUENO em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outro.

Às 09h38min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). VITOR FRANÇA DE LIMA, OAB nº 162748/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ.

Presente o réu GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Conciliação recusada.

Contestações apresentadas com documentos.

Defere-se às partes o prazo de 30 dias sucessivos para manifestações, iniciando pela parte autora.

Considerando o acima exposto, adia-se o feito para o dia 28/06/2017, às 11:25 horas, mantidos os depoimentos pessoais recíprocos, sob pena de confissão.

No prazo acima, as partes poderão arrolar testemunhas visando a notificação, sob pena de trazê-las espontaneamente à próxima audiência ou perderem a prova.

Cientes os presentes.

Término às 09:42 horas.

ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA

Juiz do Trabalho

52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100477-61.2016.5.01.0052**

Em 18 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100477-61.2016.5.01.0052 ajuizada por MARGARETI YUMI OKAWA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 11h26min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO CAMARA DE QUEIROZ, OAB nº 206390/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Conciliação recusada.

Junte a Secretaria o CE da citação da 1ª reclamada referente à audiência de 19/07/2016.

Contestação pela 2ª e 3ª reclamadas com documentos, cujo sigilo é retirado neste ato.

Alçada fixada no valor da inicial.

A autora reitera o pedido de Tutela de Urgência quanto à liberação do FGTS, sem oposição das reclamadas presentes. O pedido já foi deferido em 05/04/2016, **determinando-se a expedição urgente do Alvará para o FGTS.**

Declararam as partes não ter outras provas a produzir.

Encerrada a instrução.

Razões finais orais remissivas. Proposta final de acordo rejeitada.

Após a expedição do Alvará venham conclusos para sentença.

Audiência encerrada às 11:35 horas.

E, para constar, eu, Marcelo Germano de Carvalho, Secr. Audiência Judiciário, digitei a presente, que vai assinada na forma da lei.

MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Marcelo Germano de Carvalho, Secretário(a) de Audiência.

20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010242-10.2015.5.01.0020**

Em 18 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza NATALIA DOS SANTOS MEDEIROS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010242-10.2015.5.01.0020 ajuizada por MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 08h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARIO AUGUSTO DOMINGUES MARANHÃO, OAB nº 19293/RJ.

Ausente o réu. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSANE CARDOSO LOPES, OAB nº 90173/RJ.

Diante da ausência injustificada do réu, aplico-lhe a pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC e Súmula 122 do colendo TST.

Ficam as partes também cientes que, por entendimento deste Juízo, A SECRETARIA NÃO HABILITARÁ ADVOGADOS. Os advogados constituídos deverão se habilitar diretamente via sistema, utilizando a funcionalidade específica de habilitação, que permite ao advogado se habilitar sozinho, e que devem diligenciar no sentido de que os advogados habilitados estejam devidamente autorizados a atuar nos autos conforme art. 104 do CPC, especialmente porque as notificações e/ou intimações serão dirigidas aos credenciados no sistema e que os advogados constituídos deverão se habilitar via sistema, ficando indeferidos requerimentos de habilitação não efetuados pela funcionalidade específica.

A reclamada oferece o valor de 78.114,36, referente ao crédito habilitado na falência.

Conciliação recusada.

Diante da ausência do preposto, reconheço a revelia da reclamada. Sob os protestos da patrona da reclamada.

As partes declaram não ter mais provas a produzir e, em razões finais, reportam-se aos elementos dos autos, permanecendo inconciliáveis.

Fica o presente feito adiado sine die para sentença.

Audiência encerrada às 08h18min.

NATALIA DOS SANTOS MEDEIROS

Juíza do Trabalho

Ata redigida por DRIELLEDE SANTANA LANGE, Secretário(a) de Audiência.

36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011498-81.2015.5.01.0036**

Em 19 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza LETICIA BEVILACQUA ZAHAR, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011498-81.2015.5.01.0036 ajuizada por FRANCIMAR DE JESUS MOREIRA DE MOURA (ESPÓLIO DE) em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante legal do autor, Sr(a). Daniel Moreira de Moura, CPF 043.993.677-25, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). JOSE CARLOS DE MELO DA COSTA, OAB nº 156889/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSANE CARDOSO LOPES, OAB nº 90173/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita, com documentos.

Vista em mesa, manifestando-se a parte autora quanto a prescrição quinquenal sobre o FGTS, dizendo que não se aplica porque já havia sido ajuizada ação anterior.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Sem mais provas encerra-se a presente instrução.

Em razões finais, reportam-se as partes aos elementos dos autos.

Recusada a última proposta de conciliação.

Sine Die para sentença.

LETICIA BEVILACQUA ZAHAR

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Cristiane Martins Magalhães, Secretário(a) de Audiência.

45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100214-50.2016.5.01.0045**

Em 19 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA GABRIELA NUTI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100214-50.2016.5.01.0045 ajuizada por MARCELO MOREIRA ANTUNES em face de GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A.

Às 10h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Raquel Ferreira Piau, OAB nº 120262/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, Sr(a). Ricardo Lima Santos, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALquiria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ.

Presente o preposto dos réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., Sr(a). Ricardo Lima Santos, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Conciliação rejeitada.

Tendo em vista a presença das partes, recebo a contestação da ré, com documentos, retirando, neste ato, o sigilo.

Mantido o valor dado à causa na inicial para efeito de alçada.

Defiro a produção da prova oral, incluindo os depoimentos pessoais sob pena de confissão.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para o(a) reclamante manifestar-se sobre a defesa e documentos, **a contar de 24 de outubro de 2016.**

As partes declaram que trarão as suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, à exceção de uma testemunha da autora que sai intimada, qual seja, Sra. Monica da Silveira Torres, residente na R. Moacir Areias,150, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, Cep.22.725-120.

Adiado para o dia 14 de junho de 2017 às 11h15min, para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 10h24min.

MARIA GABRIELA NUTI

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Tatiana Sanches Del GiudiceRangel, Secretário(a) de Audiência.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0100490-41.2016.5.01.0026
AUTOR(ES): MAURO REZENDE FILHO
RÉU(RÉ): SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Em 19 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz RONALDO SANTOS RESENDE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h09min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor(es). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RENATA DAMASCENO SALLES, OAB nº 153658/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquíria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ.

Ausentes os réu(ré)s SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a) de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Diante da ausência injustificada do(a) autor(es), o(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Por sua vez requer a patrona do autor o reconhecimento da confissão das rés SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A em razão de sua ausência.

Defiro à parte autora o prazo de 48 horas para justificar sua ausência.

Defiro à ASSESPA prazo de 5 dias para juntada de substabelecimento.

Declaram as partes que não possuem outras provas a produzir, sendo encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas, registrando a patrona do demandante a constatação de ausência de peça de contestação das rés ausentes.

Proposta conciliatória final recusada.

Após o prazo supra, venham conclusos para sentença.

Partes e procuradores cientes.

Audiência encerrada às 09:18h.

Nada mais.

E, para constar, eu, Viviene Matos Dowsley, Analista Judiciário, lavrei a presente ata.

RONALDO SANTOS RESENDE

Juiz do Trabalho

35ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010533-36.2015.5.01.0035**

Em 19 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 35ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010533-36.2015.5.01.0035 ajuizada por ROBERTO AMARANTE CAMPOS em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). JORGE LUIS DE LIMA PEREIRA, OAB nº 81764/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUÍRIA MODESTO VIEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesas escritas, com documentos.

Vista ao autor por 10 dias (CPC, art. 372), a contar de 24/10/2016, valendo a peça como razões finais em memoriais, uma vez que as partes declaram não terem outras provas a produzir.

Observe a secretaria que as notificações dirigidas as reclamante deverão ser em nome do dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, OAB/RJ155.433, cartão de ponto 106.322.017-38.

Encerrada a instrução.

Razões finais reiterativas pelas rés, e em memoriais pelo reclamante, ressaltando, desde já, que já havia sido reconhecida a revelia da Sociedade Gama Filho na ata de audiência anterior a essa assentada, requerendo ainda a pena de revelia às rés ausentes.

O requerimento será analisado quando da prolação da sentença.

Segunda proposta conciliatória recusada.

Autos conclusos sem data marcada para sentença.

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juíza do Trabalho

Ata redigida por EmanuelleEvelind'Oliveira, Secretário(a) de Audiência.

70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100575-89.2016.5.01.0070**

Em 19 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza DALVA MACEDO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100575-89.2016.5.01.0070 ajuizada por RUBENS BASILE em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Rafael Epelman, OAB nº 155392D/RJ.

Rés assistidas pelo Dr. Ricardo Lima Santos, OAB/RJ 144.141

Retifique-se o polo passivo, para constar a atual situação jurídica das rés (massa falida).

Procedida a baixa na CTPS do autor, por este Juízo, para constar como data de saída 24/04/2014. Satisfeita a pretensão neste particular.

Conciliação recusada.

Defesa por escrito, retirado o sigilo no ato.

Alçada no valor da inicial.

As partes declaram que não existem outras provas a produzir, razão pela qual foi encerrada a instrução.

Razões finais remissivas.

Derradeira proposta de conciliação recusada.

Sine die para decisão

DALVA MACEDO

Juíza do Trabalho

17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010448-07.2015.5.01.0017

Em 20 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exma Juíza ANA LARISSA LOPES CARACIKI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010448-07.2015.5.01.0017 ajuizada por CARLA CARDOSO DE MOURA em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 14h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado da advogada, Dra MICHELE MOREIRA RODRIGUES MACIEL, OAB nº 187312/RJ.

Presente a preposta da ré ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sra DORA DA SILVA BENEDITO, acompanhada da advogada, Dra ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ.

Presente o patrono da ré GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., Dr RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesas escritas, com documentos. Retirado o sigilo neste ato.

Alçada fixada no valor da inicial.

Vista a parte autora por 10 dias, a partir de 24/10/2016.

As partes informam que não têm mais provas a produzir.

Razões finais remissivas.

Recusada a última proposta de acordo.

Após o prazo acima, venham os autos conclusos para sentença.

Cientes as partes e seus patronos.

Encerrada a audiência às 14:23h.

ANA LARISSA LOPES CARACIKI

Juíza do Trabalho

Ata redigida por FLORA GUIMARÃES GOMES, Secretário(a) de Audiência.

3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100566-37.2016.5.01.0003**

Em 20 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100566-37.2016.5.01.0003 ajuizada por CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO em face de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A..

Às 15h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO DE VASCONCELLOS CAVALCANTI, OAB nº 100609/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Conciliação prejudicada.

Defesas escritas, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Preclusa a prova documental.

Dada vista à parte autora da defesa e seus documentos, se reportou à inicial.

Informou o advogado da parte autora que tendo em vista a falência das rés não irá requerer a aplicação da pena de confissão.

Sem mais provas. Encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Inviável a renovação da proposta conciliatória.

Adiado *sine die* para decisão.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 15h05min.

LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Ilana Sheila Teodora de Almeida Raymunda Pereira Abrantes, Secretário(a) de Audiência.

66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100166-28.2016.5.01.0066**

Em 20 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA PAULA DOMINGUES TEIXEIRA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100166-28.2016.5.01.0066 ajuizada por MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 08h54min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquíria Modesto Vieira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Presente o procurador dos réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, Sr(a). Ricardo Lima Santos, CPF 036.700.877-70, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Considerando a ausência do preposto da 2ª e 3ª rés, aplico-lhes a pena de confissão ficta por entender que a presença do advogado com o envio de defesa representa manifestação do ânimo de defesa, incompatível com a revelia. Protestos do procurador da autora.

Reconsidero a decisão anterior que aplicou a pena de revelia em relação à GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, porquanto esta também é representada pelo administrador judicial, sendo que a citação anterior não observou tal requisito.

Defesas escritas sob a forma de contestação, com documentos.

Concedo à parte autora, na forma do artigo 351 do NCPC, o prazo de 15 dias para réplica, sob pena de se considerar a matéria fática incontroversa na forma do artigo 374 e 437 do NCPC, c/c artigo 769 da CLT.

Findo o aludido prazo, as partes declaram que não pretendem produzir outras provas, sendo a razões finais remissivas.

Após a apresentação de réplica ou transcurso do prazo, voltem conclusos para julgamento.

Audiência encerrada às 9h09min.

ADRIANA PAULA DOMINGUES TEIXEIRA

Juízado Trabalho

Ata redigida por ISADORA HELENA BARROS LEAL, Secretário(a) de Audiência.

6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011748-37.2015.5.01.0006**

Em 20 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz THIAGO MAFRA DA SILVA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011748-37.2015.5.01.0006 ajuizada por MARCELO SANTOS PEREIRA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h43min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). AMANDA AMARAL PRAZERES DOS SANTOS DE ASSIS, OAB nº 206411/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Ausente o réu ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e seu advogado.

Conciliação recusada.

Tendo em vista a devolução da notificação à segunda reclamada, proceda-se à sua **citação através de edital.**

Adiado para 23 de janeiro de 2017, às 11h15m.

Cientes as partes presentes de que ficam mantidas todas as determinações anteriores.

As partes presentes se comprometem a trazer eventuais outras testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Advirto aos ilustres e respectivos Advogados, para que acompanhem a tramitação processual de modo a evitar-se a prática de atos processuais desnecessários, a exemplo do adiamento da sessão de audiência, por não ter sido intimada determinada testemunha, ou mesmo por conta da devolução de qualquer outra intimação.

Audiência encerrada às 11h23min.

THIAGO MAFRA DA SILVA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Luiz Henrique Neto, Secretário(a) de Audiência.

3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100559-45.2016.5.01.0003**

Em 20 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100559-45.2016.5.01.0003 ajuizada por MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 14h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Rafael Epelman, OAB nº 155392D/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Defesas escritas, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Preclusa a prova documental.

Dada vista à parte autora da defesa e seus documentos, se reportou à inicial.

Informou o advogado da parte autora que tendo em vista a falência das rés não irá requerer a aplicação da pena de confissão.

Sem mais provas. Encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Inviável a renovação da proposta conciliatória.

Adiado *sine die* para decisão.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 14h21min.

LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Ilana Sheila Teodora de Almeida Raymunda Pereira Abrantes, Secretário(a) de Audiência.

73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010324-50.2015.5.01.0073**

Em 20 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURICIO PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010324-50.2015.5.01.0073 ajuizada por SERGIO GUIDA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Ausente os propostos das 3 acionadas, requereu a parte a autora os efeitos da aplicação ficta pela ausência de depoimento pessoal dos mesmos.

Conciliação recusada.

Declararam as partes não ter outras provas a produzir, ao que foi encerrada a instrução processual.

Em razões finais, reportaram-se os ilustres advogados das partes aos elementos constantes dos autos.

Renovada e rejeitada a derradeira proposta conciliatória.

SINE DIE PARA SENTENÇA

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 10h54min.

MAURICIO PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND

Juiz do Trabalho

Ata redigida por CATARINA CARVALHO FALCÃO, Secretário(a) de Audiência.

73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100231-02.2016.5.01.0073

Em 21 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURICIO PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100231-02.2016.5.01.0073 ajuizada por VANESSA NOVAES PARANHOS em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 11h33min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). HUGO FERNANDES OLIVEIRA, OAB nº 199457/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Dora da Silva Benedito, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita, com documentos. Vista ao autor, em audiência, que se reportou aos termos da Inicial.

Depoimento pessoal da autora: que pediu demissão porque ficou preocupada com o fim da empresa e não localizar ninguém para dar baixa em sua CTPS e porque não vinha recebendo salários regularmente; que sua intenção não era de pedir demissão mas se viu nesse contexto.

Declararam as partes não ter outras provas a produzir, ao que foi encerrada a instrução processual.

Em razões finais, reportaram-se os ilustres advogados das partes aos elementos constantes dos autos.

Renovada e rejeitada a derradeira proposta conciliatória.

SINE DIE PARA SENTENÇA

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 11h45min.

MAURICIO PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Frederico F. Garschagen, Secretário(a) de Audiência.

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011178-68.2014.5.01.0044
AUTOR(ES): MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA
RÉU(RÉ): ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A
CRIANCA

Em 24 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANNA ELISABETH JUNQUEIRA AYRES MANSO CABRAL, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h18min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). AMANDA SANT'ANA ROSA, OAB nº 184854/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). DORA DA SILVA BENEDITO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Ausente o(a) réu(ré) ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA e seu advogado.

O(A) autor(es) requereu que o(a) réu(ré) injustificadamente ausente seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

A 1ª reclamada foi citada, conforme Comprovante de Citação ora anexado aos autos.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa disponibilizada, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Vista ao(à) autor por 15 dias. No mesmo prazo, deverão as partes arrolar testemunhas , que serão intimadas na forma do artigo 455 CPC. Não as indicando nesse prazo, deverão trazê-las independente de intimação, sob pena de perda da prova.

Adia-se para o dia 24/07/2017, às 10:50 horas.

Partes intimadas para depoimento pessoal, sob pena de confissão, na próxima assentada.

Os advogados e as partes presentes acompanharam a digitação desta ata, sem qualquer impugnação.

Registre-se que esta assentada foi encerrada às 10:25 h.

E, para constar, eu, Giselle Menezes Tavares Sarmento - Analista Judiciário, digitei a presente ata, que segue devidamente assinada.

Nada mais.

ANNA ELISABETH JUNQUEIRA AYRES MANSO CABRAL
Juíza do Trabalho

Autor(es)

Réu(ré)

Advogado(a) do Autor(es)

Advogado(a) do Réu(ré)

Giselle Menezes Tavares Sarmento
Secretária de Audiências

56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100207-25.2016.5.01.0056**

Em 25 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza TACIELA CORDEIRO CYLLENO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100207-25.2016.5.01.0056 ajuizada por DANUZZA COSTA SENA SARTORI em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 11h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL DO VALE CRUZ, OAB nº 180672/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). dora da silva benedito, CPF 025.679.667-06, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA, OAB nº 198278/RJ.

Presentes os réus GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A e Massa Falida de Galileu Administração de Recursos S/A, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual, reportando-se as partes, em razões finais, aos elementos dos autos, permanecendo inconciliáveis.

Adiado *sine die* para sentença.

Cientes as partes.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação nº 001/2011, ficam as partes cientes de que as notificações dar-se-ão por publicação em órgão oficial, dirigidas aos advogados por elas constituídos, para o que deverão os advogados providenciar o regular cadastramento.

Audiência encerrada às 12h16min.

E para constar, eu, Tairony Novais Miranda, Secretário de audiências, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada, na forma da lei.

7111

TACIELA CORDEIRO CYLLENO

Juíza do Trabalho

72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011852-25.2015.5.01.0072**

Em 25 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza HELOISA JUNCKEN RODRIGUES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011852-25.2015.5.01.0072 ajuizada por RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h33min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o autor. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Presente o preposto do réu ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). Valquiria Modesto vieira, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Ausentes os réus GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Diante da ausência injustificada do autor RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA, determina-se o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 844 da CLT.

7Diante da ausência injustificada do autor RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA, determina-se o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 844 da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei.

Ciente o autor por seu procurador>.

Audiência encerrada às 10h35min.

HELOISA JUNCKEN RODRIGUES

Juíza do Trabalho

Ata redigida por ARLEUDABARROSO, Secretário(a) de Audiência.

22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011637-39.2014.5.01.0022**

Em 26 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO CARLOS AMIGO DA CUNHA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011637-39.2014.5.01.0022 ajuizada por NANCY LIMA DE ARAUJO em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 11h55min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). DEJAIR DE SOUZA RANGEL, OAB nº 93557/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Diante da ausência injustificada dos réus, aplico-lhes a pena de revelia, nos termos do art. 319 do CPC e Súmula 122 do colendo TST.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Sem mais provas a produzir, encerrou-se a instrução processual, reportando-se a parte presente em razões finais aos elementos dos autos, permanecendo as partes inconciliáveis.

Adia-se o feito *sine die* para sentença.

Audiência encerrada às 11:57h

ANTONIO CARLOS AMIGO DA CUNHA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Carolina Mathias Cardoso, Secretário(a) de Audiência.

42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100027-51.2016.5.01.0042**

Em 26 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza SONIA MARIA MARTINEZ TOMAZ BRAGA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100027-51.2016.5.01.0042 ajuizada por ROMUALDO AYRES COSTA em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h19min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ. Prazo de 05 dias para juntada de substabelecimento.

Ausentes os réus GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A e GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS - MASSA FALIDA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Inicialmente, retifique-se o polo passivo quanto as 2ª e 3ª rés para constar: GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - Massa Falida de GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS - Massa Falida

A falência da 2ª e 3ª rés está sendo tramitada na 7ª Vara Empresarial, cujo síndico é o sr. Gustavo Banho Licks, OAB/RJ 176.184.

Retirado o sigilo da defesa, com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Ante a ausência dos prepostos da 2ª e 3ª rés, requereu a aplicação da pena de confissão, o que será posteriormente apreciado.

Defiro a parte autora o prazo de 01/11/2016 a 10/11/2016 , para se manifestar sobre defesa e documentos, e às partes rés, o prazo comum de 14/11/2016 a 23/11/2016 , para vista das manifestações da parte autora.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Decorridos os prazos supra, autos conclusos para decisão.

Audiência encerrada às 10h34min.

SONIA MARIA MARTINEZ TOMAZ BRAGA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por LUDMILA DE CARVALHO MAGALHÃES, Secretário(a) de Audiência.

7177

64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011087-78.2015.5.01.0064

Em 26 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO JOSE DUARTE RAFFAELE, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011087-78.2015.5.01.0064 ajuizada por SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 12h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Almir Nascimento Pacheco, OAB nº 75975D/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita com documentos. Vista ao autor por 5 dias.

Prova documental preclusa.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Conciliação final recusada.

Audiência adiada sine die para sentença após o prazo supra.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada as 12:38h.

MARCELO JOSE DUARTE RAFFAELE

Ata redigida por Elaine Cristina Zorzenone, Secretário(a) de Audiência.

12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011589-46.2015.5.01.0022

Em 27 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exma. Juíza GLAUCIA ALVES GOMES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO, número 0011589-46.2015.5.01.0022, ajuizada por CINTIAGARCIA em face de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO.

Às 09h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, acompanhada da advogada, Dra. MARION PORTUGAL DA COSTA, OAB nº 68222/RJ.

Ausentes as rés GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO. Presente o advogado, Dr. RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Diante da ausência injustificada das rés, requereu a autora a aplicação da pena de revelia, o que será apreciado na sentença.

Inicialmente, determina-se a retificação do polo passivo, em relação às rés, para que conste **MASSA FALIDA**. Observe a Secretaria da Vara.

Defesa (em peça única), com documentos. Retirado o sigilo neste ato.

Alçada fixada no valor da inicial.

Tendo em vista que não há representação da última empregadora presente na audiência, **determino que a baixa requerida pela autora seja procedida com a data de 05/07/2014 pela Secretaria da Vara.**

A requerimento, vista à autora por 10 dias, a contar de 31/10/2016, para manifestações acerca da defesa e documentos juntados.

Declararam as partes, por seus patronos, não haver outras provas a produzir, encerrando-se a instrução.

Razões finais orais remissivas.

Cumprido o prazo acima, venham os autos conclusos para decisão, uma vez que as partes permaneceram inconciliáveis.

Adiado "**sine die**".

Cientes a autora e os patronos das partes, que acompanharam a digitação integral da presente Ata, através do monitor que lhes foi disponibilizado, localizado sobre a mesa de audiência, não havendo qualquer impugnação em relação à mesma.

Encerrada audiência às 09h17min.

E, para constar, eu, Teófilo J. Vasconcellos - Secretário de Audiências, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada e, no mesmo ato, juntada aos autos nos termos da lei.

GLAUCIA ALVES GOMES

Juíza do Trabalho Substituta

50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100487-14.2016.5.01.0050**

Em 27 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLARISSA SOUZA POLIZELI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100487-14.2016.5.01.0050 ajuizada por DIELSON DA COSTA E SILVA em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

Às 10h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Rafael Epelman, OAB nº 155392D/RJ.

PRESENTES: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (MASSA FALIDA) Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSANE CARDOSO LOPES, OAB nº 90173/RJ.

Conciliação recusada.

Retirado o sigilo da contestação

Contestação com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Sine Die, para sentença.

Cientes os presentes.

CLARISSA SOUZA POLIZELI

Juíza do Trabalho

Ata redigida por JOAOPAULO DE OLIVEIRA OLIVEIRA, Secretário(a) de Audiência.

64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100754-41.2016.5.01.0064**

Em 27 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO JOSE DUARTE RAFFAELE, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100754-41.2016.5.01.0064 ajuizada por OSWALDO BORGES PERES em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 09h35min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). sandro machado nery, OAB nº 162752D/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

Foi habilitado(a) o(a) advogado(a) da ré Gama Filho Dr(a). Cristiane Cardoso Lopes e Rosane Cardoso Lopes.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita, com documentos. Vista ao autor, em audiência.

Prova documental preclusa.

Impugnou a parte autora os documentos juntados pelos fundamentos da inicial, em especial arguindo a confissão posto que não apresentados cartões de ponto e grade horária.

Informaram as rés Galileo e Galileo que foi deferida a falência de ambas.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Conciliação final recusada.

Audiência adiada sine die para sentença.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada as 09:40h.

MARCELO JOSE DUARTE RAFFAELE

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Elaine Cristina Zorzenone, Secretário(a) de Audiência.

12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100559-18.2016.5.01.0012

Em 27 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exma. Juíza GLAUCIA ALVES GOMES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO, número 0100559-18.2016.5.01.0012, ajuizada por ROSANA DE FREITAS FACHADA em face de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPES/A.

Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a autora, acompanhada do advogado, Dr. WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO, OAB nº 149610/RJ.

Presente a preposta da ré ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Sra. Valquiria Modesto Vieira, CPF 075.948.787-10, acompanhada da advogada, Dra. ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ.

Ausentes as rés GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Diante da ausência das 2ª e 3ª rés (GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPES/A), requereu a autora a aplicação da pena de revelia, o que será apreciado na sentença.

Inicialmente, determina-se a retificação do polo passivo, em relação às 2ª e 3ª rés, para que conste **MASSA FALIDA**. Observe a Secretaria da Vara.

Defesas escritas (sendo a das 2ª e 3ª rés em peça única), com documentos. Retirado o sigilo neste ato. Vista à autora, em audiência, manifestando-se nos seguintes termos: "**Reporta-se à inicial, requerendo a aplicação da confissão em relação às 2ª e 3ª rés pela ausência de representação em audiência**". Nada mais.

Alçada fixada no valor da inicial.

Tendo em vista que não há representação da última empregadora presente na audiência, **determino que a baixa requerida pela autora seja procedida com a data de 04/07/2014 pela Secretaria da Vara.**

Declararam as partes, por seus patronos, não haver outras provas a produzir, encerrando-se a instrução.

Razões finais orais remissivas.

Rejeitada a derradeira proposta conciliatória.

Adiado "*sine die*" para sentença.

Cientes a autora e a 1ª ré, bem como os patronos das partes, que acompanharam a digitação integral da presente Ata, através do monitor que lhes foi disponibilizado, localizado sobre a mesa de audiência, não havendo qualquer impugnação em relação à mesma.

Encerrada audiência às 09h08min.

E, para constar, eu, Teófilo J. Vasconcellos - Secretário de Audiências, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada e, no mesmo ato, juntada aos autos nos termos da lei.

GLAUCIA ALVES GOMES

Juíza do Trabalho Substituta

65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010491-41.2015.5.01.0065**

Em 27 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza JACQUELINE LIPPI RODRIGUES MOURA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010491-41.2015.5.01.0065 ajuizada por ROSEMARY DE SETA DA SILVA em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 10h13min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). THALITA MELLO DOS SANTOS, OAB nº 203133/RJ.

O autor ROSEMARY DE SETA DA SILVA, neste ato, informa: CPF (490.899.787-04).

Presente o preposto do(a) réu(ré) ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAPHAEL MOREIRA DA HORA, OAB nº 186094/RJ.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (MASSA FALIDA DE). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO LIMA SANTOS, OAB nº 144141/RJ.

O réu ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, neste ato, informa: CNPJ (34.150.771/0066-22).

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Ficam os senhores advogados da(s) reclamada(s) ciente(s) de que poderão fazer o cadastramento dos profissionais que entenderem habilitados, considerando a facilidade proporcionada pelo PJE. Ressalte-se que as publicações poderão ser efetuadas no nome de qualquer advogado cadastrado.

Lembramos aos senhores usuários do sistema Pje que a Resolução 136/2014, que regula o funcionamento do sistema, determina que a formatação das peças (documentos e petições) deverá obedecer ao modelo A4, cujas dimensões são 210 mm X 297 mm.

Defesas escritas, com documentos sendo que 2ª, 3ª e 4ª rés vem em defesa unica.

Alçada fixada no valor da inicial.

Declararam as partes não ter outras provas a produzir, razão pela qual foi encerrada a instrução do feito.

Razões finais na forma de Memoriais, assinando-se às partes o prazo de 10 dias sucessivos para manifestações, a iniciar-se pelo reclamante em 28/10/2016.

Renovada, sem êxito, a proposta conciliatória.

Após manifestações venham os autos conclusos para sentença.

Sine die para sentença.

Audiência encerrada às 10:19h.

JACQUELINE LIPPI RODRIGUES MOURA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Maria Luiza Araujo Silva Souza, Secretário(a) de Audiência.

42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011693-12.2014.5.01.0042**

Em 27 de outubro de 2016, na sala de sessões da MM. 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza SONIA MARIA MARTINEZ TOMAZ BRAGA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011693-12.2014.5.01.0042 ajuizada por SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA.

Às 09h44min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). AMANDA AMARAL PRAZERES DOS SANTOS DE ASSIS, OAB nº 206411/RJ.

Presente o preposto do réu ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Sr(a). VALQUIRIA MODESTO VIEIRA, CPF 075.948.787-10, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA VIANNA PARR, OAB nº 184861/RJ, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Ausentes os réus SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE AMORIM BORGES, OAB nº 180416/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Retirado o sigilo das defesas, com documentos.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

A requerimento da parte autora, defiro-lhe o prazo de 01/11/2016 a 11/11/2016, para se manifestar sobre defesa e documentos, e às rés, de 16/11/2016 a 25/11/2016, para vista das manifestações da parte autora.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Decorridos os prazos, autos conclusos para decisão.

Audiência adiada "sine die".

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 09h49min.

SONIA MARIA MARTINEZ TOMAZ BRAGA


Juíza do Trabalho

Ata redigida por LUDMILA DE CARVALHO MAGALHÃES, Secretário(a) de Audiência.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

URGENTE

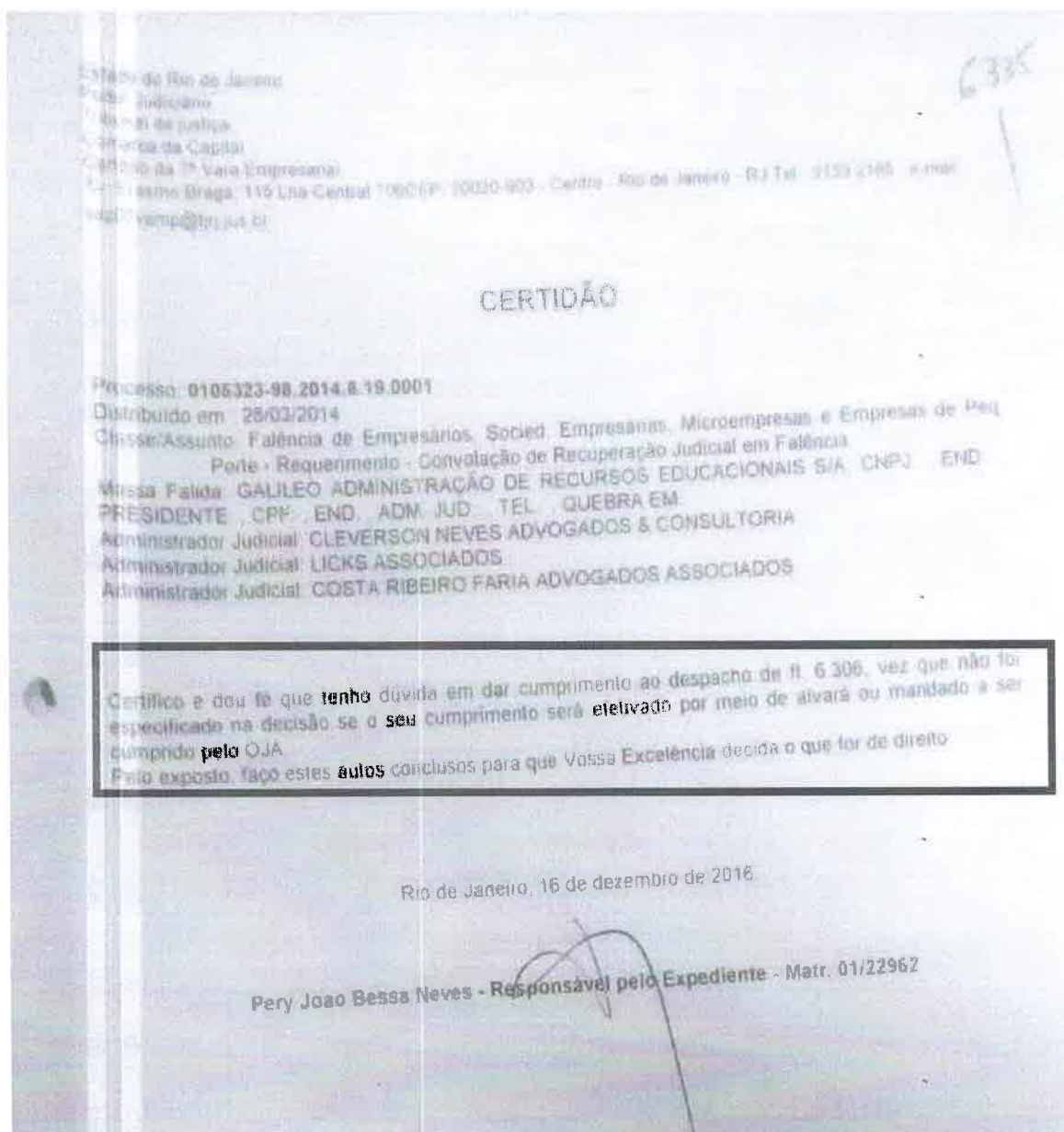
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., mais conhecida do público pela marca  , título de estabelecimento UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, endereço eletrônico amanda.cassiano@estacio.br, com sede social à Rua do Bispo, 83, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.261-063, vem, por meio de seu advogado infra-assinado, com escritório na Av. Churchill, 94, salas 513/514/515, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-050, local onde receberá todas as intimações na forma do art. 77, V, do CPC/15, informar e requerer o que segue.

1. Nos autos do processo em referência, o **Juiz Titular** determinou a retirada das peças cadavéricas localizadas no prédio onde era a sede da massa falida, por meio do despacho de fl. 6.306, de 14/12/2016, abaixo transcrito:

DESPACHADO DIRETAMENTE NA PETIÇÃO DA **REQUERENTE ESTÁCIO DE SÁ**: Junte-se. Ante a justificada urgência, e a informação de que tanto o AJ, como o MP, já foram previamente comunicados do **risco de deterioração das peças cadavéricas, defiro o pedido de retirada, nomeando-se a requerente como fiel depositária.** Lavre-se termo. Dê-se ciência imediata ao AJ e MP.

2. No entanto, houve certidão de fl. 6.335, expedida pelo cartório em 16/12/2016, informando haver dúvida apenas quanto ao cumprimento do despacho e fez os autos conclusos para o Juiz. Senão vejamos:

PRO043235-59.2016.8.19.0001 014 14122016 09:13:59

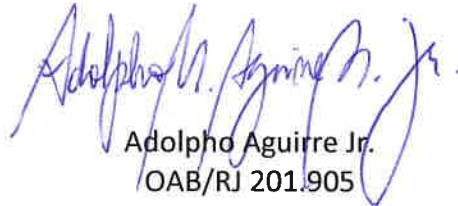


3. Todavia, diante da necessidade de se realizar a retirada imediata das peças cadavéricas, que estão sob risco iminente de se deteriorarem, culminando com a perda de um relevante acervo; e tendo em vista a recente informação fornecida pelo Perito Sr. Dr. Roberto Cláudio, de que, em pouquíssimo tempo, talvez questão de horas, todo esse material pode vir a ser perdido de modo irreversível, **roga** a este R. Juízo, **em regime de extrema urgência – o que já foi reconhecido no despacho do Juiz da falência (fl. 6.306)**, que determine a expedição de mandado a ser cumprido pelo OJA de plantão, para que sejam removidas pela **depositária fiel Estácio de Sá**, ora Peticionante, as 529 peças cadavéricas remanescentes, localizadas nas

dependências dos laboratórios anatômicos do imóvel utilizado outrora pela massa falida, a saber, na R. Manuel Vitório, Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-900.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2016.



Adolpho Aguirre Jr.
OAB/RJ 201.905

Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência
Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: , END.: , PRESIDENTE: , CPF: , END. , ADM. JUD.: , TEL.: , QUEBRA EM:
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS
Administrador Judicial: COSTA RIBEIRO FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/12/2016

Despacho

DESPACHADO DIRETAMENTE NA PETIÇÃO DA REQUERENTE ESTÁCIO DE SÁ: " Junte-se. Ante a justificada urgência, e a informação de que tanto o AJ, como o MP, já foram previamente comunicados do risco de deterioração das peças cadavéricas, defiro o pedido de retirada, nomeando-se a requerente como fiel depositária. Lavre-se termo. Dê-se ciência imediata ao AJ e MP.

Rio de Janeiro, 14/12/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4H8U.CPWA.XCER.25NJ**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Plantão Noturno da
Capital/RJ em 16/12/2016

MM. Juiz,

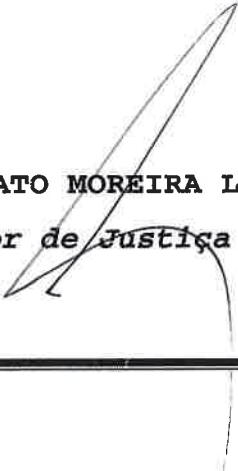
Cuida-se de requerimento de deferimento de cumprimento de ordem judicial, na modalidade de mandado a ser cumprido pelo OJA, a fim de que sejam removidas pela depositária fiel ESTACIO DE SÁ, as 529 peças cadavéricas remanescentes.

É o breve relatório.

Consoante se depreende do feito, a medida deve ser deferida e encontra amparo legal nesta seara de plantão, não se opondo o *parquet* quanto ao seu efetivo cumprimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2016.

BRUNO LAVORATO MOREIRA LOPES
Promotor de Justiça



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: caplantao@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Izabel Pena Pieranti

Em 16/12/2016

Decisão

Requer a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. que este Juízo Plantonista mande fazer cumprir, em regime de extrema urgência, a ordem emanada pelo MM Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Empresarial, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, fls. 6036.

O pleito ora examinado visa a expedição de mandado de intimação e entrega, a ser cumprido pelo Sr. OJA, para que sejam removidas pela depositária fiel, ora Autora, as 529 (quinhentos e vinte e nove) peças cadavéricas remanescentes, que estão armazenadas nas dependências dos laboratórios anatômicos do imóvel outrora utilizado pela massa falida Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

Informa a Requerente que a referida ordem não foi levada a cumprimento posto que o Sr. Responsável pelo Expediente do Juízo da 7ª Vara Empresarial suscitou dúvida se deveria mandar expedir alvará ou mandado.

Levado o pleito ao Parquet, o seu Presentante não se opôs à pretensão.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Examinados os argumentos trazidos e verificado através de pesquisa no sistema DCP, constato que a ordem invocada condiz com a afirmação feita pela Requerente Estácio de Sá Ltda.

Assim, limito-me a determinar que seja expedido mandado de intimação e de entrega das 529 (quinhentos e vinte e nove) peças cadavéricas remanescentes no laboratório da massa falida, situado na Rua Manuel Vitorino, Piedade, Rio de Janeiro, CEP. 20740-900, lavrando-se Termo de Entrega à Requerente, na qualidade de fiel depositária, devendo o preposto/advogado da Sociedade Autora fazer-se presente no ato e no momento da diligência.

Rio de Janeiro, 17/12/2016.

Maria Izabel Pena Pieranti - Juiz do Plantão



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartorio do Plantão Judicial
 Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIO CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
 caplantao@tjrj.jus.br

URGENTE**13139/2016/MND****MANDADO DE INTIMAÇÃO E ENTREGA**Processo Nº: **0431235-53.2016.8.19.0001**Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
 Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**Pessoa a ser intimada: MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A****Endereço:** Rua Manuel Vitorino- Piedade-RJ**OBS: DEPENDÊNCIAS DOS LABORATÓRIOS ANATÔMICOS DO IMÓVEL OUTROA UTILIZAZADO PELA MASSA FALIDA****Despacho do Juiz:** Assim, limito-me a determinar que seja expedido mandado de intimação e de entrega das 529 (quinhentos e vinte e nove) peças cadavéricas remanescentes no laboratório da massa falida, situado na Rua Manuel Vitorino, Piedade, Rio de Janeiro, CEP. 20740-900, lavrando-se Termo de Entrega à Requerente, na qualidade de fiel depositária, devendo o preposto/advogado da Sociedade Autora fazer-se presente no ato e no momento da diligência.**Finalidade:** INTIMAR A MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DA DECISÃO CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

O M.M. Dr.(a) **Maria Izabel Pena Pieranti** do Cartorio do Plantão Judicial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 2016. Eu, _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, o digitei e eu _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2016.

Maria Izabel Pena Pieranti
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4GE2.KRG7.WG92.65NJ**Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>**Resultado do mandado:**

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
 () NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
 () CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
caplantao@tjrj.jus.br

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAL

Processo Nº: 0431235-53.2016.8.19.0001
Distribuído em: 16/12/2016
Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

**DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: 529(QUINHENTOS E VINTE E NOVE) PEÇAS
CADAVERÍCAS REMANESCENTES NO LABORATÓRIO DE MASSA FALIDA DA
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA**

ENDEREÇO: Rua Manuel Vitorino- Piedade-RJ

Destinatário: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Izabel Pena Pieranti do Cartorio do Plantão Judicial da Comarca da Capital determina sejam as 529(quinhetos e vinte e nove) peças cadavéricas remanescentes acima entregues ao destinatário supra qualificado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2016.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49FP.X957.1713.65NJ**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório do Plantão Judicial

Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
caplantao@tjrj.jus.br

7139

Processo : **0431235-53.2016.8.19.0001**


Fls:

Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE EXPEDI TERMO DE ENTREGA DE MATERIAL ADAPTADO AO TERMO DE ENTREGA DE CHAVES, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ MODELO DE ENTREGA DE MATERIAL..

Rio de Janeiro, 17/12/2016.


Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judiciário

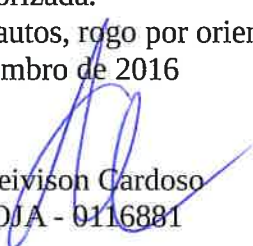
Processo nº 0431235-53.2016.8.19.0001

INFORMAÇÃO e CONCLUSÃO

MM. Dra. Juíza de Direito

Cumpre-me informar a V. Ex^a que tenha dúvidas acerca do fiel cumprimento do mandado de intimação entrega nº 13139/2016, considerando a aparente contradição entre o despacho exarado pelo Juízo Natural e o deste Plantão Judiciário, quanto a quantidade de peças cadavéricas e sua discriminação pormenorizada.

Assim, faço conclusos os autos, rogo por orientações.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2016


Deivison Cardoso
OJA - 0116881


Exma. m. Juiz Plantonista do 7741
TJRS

Auto nº 0431235-5/2016.8.19.0001

Vistos, por meio deste, solicitar
a alteração do mandado para
constar busca e apreensão, com
deferimento de força policial,
caso necessário; vez que um
mandado de ~~apreensão~~^{intimação} pode
não satisfazer a medida
urgente, fazendo perer de
modo irreversível as peças
cadavéricas remanescentes.

Resalto que MP e AJ de falência
já foram favoráveis, bem como o MP
deste plantão; sendo a estação de
SAI nomeada depositária tanto
pelo juiz de falência, quanto da
ação de despejo, e é responsável
para evitar este preuimento.

RS/17/12/16

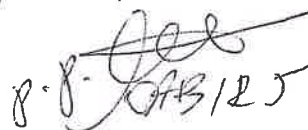

8.8.043125201605

Exma. M. Juiz Plurimestre do ⁷¹⁴²
TJRS,

Vistos, por meio deste, solicitar
a alteração do mandado para
constar busca e apreensão, com
deferimento de força policial,
caso necessário; vez que um
mandado de apreensão pode
não satisfazer a medida
urgente, fazendo parecer de
modo irreversível as peças
incadavências remanescentes.

Resalto que MP e AJ de falência
já foram favoráveis, bem como o MP
deste plantão; sendo a estação de
SAI nomeada depositária tanto
pelo juiz de falência, quanto da
ação de despejo, e é responsável
para evitar este pleuimento.

RS / 17 / 12 / 16


8.8.073125209905

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIO CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: caplantao@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Izabel Pena Pieranti

Em 17/12/2016

Decisão

Para fins de clareza, manifesto-me novamente no procedimento em questão, em razão de dúvida suscitada pelo ilustre Sr. OJA incumbido de cumprir o mandado e, ainda, por força de petição manuscrita firmada pela Advogada da Autora, visando "a alteração do mandado para constar busca e apreensão, com deferimento de força policial...".

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Decido sobre ambas as manifestações acima referidas, para fins de economia processual.

1) Com inteira razão, o diligente Sr. OJA, que bem verificou sobre a contradição existente entre a decisão exarada pelo MM Juízo Natural e a signatária. Com efeito, constato que incidi em excesso ao quantificar as peças cadavéricas a serem entregues à Autora.

Assim, acolho a dúvida e determino a exclusão do mencionado numeral, posto que estranho à decisão do MM. Juiz Natural, passando a mesma doravante para os termos abaixo:

"Assim, limito-me a determinar que seja expedido mandado de intimação e de entrega das peças cadavéricas remanescentes no laboratório da massa falida, situado na Rua Manuel Vitorino, Piedade, Rio de Janeiro, CEP. 20740-900, lavrando-se Termo de Entrega à Requerente, na qualidade de fiel depositária, devendo o preposto/advogado da Sociedade Autora fazer-se presente no ato e no momento da diligência".

2) Outrossim, analisando-se os termos do pedido manuscrito, formulado pela Advogada da Autora, observo que o mesmo não se adéqua aos estreitos limites deste Órgão do Plantão



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial

Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
caplantao@tjrj.jus.br

7744

Processo : **0431235-53.2016.8.19.0001**


Fls:

Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE TORNO SEM EFEITO O MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 13139/2016 E O TERMO DE ENTREGA, TENDO EM VISTA QUE A MAGISTRADA DE PLANTÃO DETERMINOU EM DESPACHO A RETIRADA DO QUANTITATIVO 529(QUINHENTOS E VINTE E NOVE)

Rio de Janeiro, 17/12/2016.


Jorge Luiz Guimarães Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834

Processo Nº: 0431235-53.2016.8.19.0001 Distribuído em: 16/12/2016
Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA de

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAL

Aos DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS nesta cidade de Rio de Janeiro, no Plantão Judiciário da Capital, onde se encontrava a Excelentíssima Senhora Doutora **Maria Izabel Pena Pieranti**, Juiz de Direito em exercício no plantão judiciário, comigo Escrivão(ã) que este subscreve, compareceu o(a) Sr.(a) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de exercer de fiel depositária a **ENTREGAR A REQUERENTE, ATRAVÉS DO SEU PATRONO, PEÇAS CADAVÉRICAS REMANESCENTES NO LABORATÓRIO DA MASSA FALIDA DA GALILEU ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA, SITUADO NA RUA MANUEL VITORINO-PIEDADE-RJ**, cumprindo os deveres inerentes ao cargo. Em seguida foi dito, pelo compromissado, que aceitava o encargo e prometida exercê-lo sem dolo, nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, subscrevo.

Maria Izabel Pena Pieranti - Juiz do Plantão

COMPROMISSADO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **42XP.QKZ3.DL6U.N5NJ**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIO CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
caplantao@tjrj.jus.br

URGENTE

13143/2016/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO E ENTREGA

Processo Nº: **0431235-53.2016.8.19.0001**

Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Pessoa a ser intimada: MASSA FALIDA GALILEO ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Endereço: Rua Manuel Vitorino- Piedade-RJ

Despacho do Juiz:

Decido sobre ambas as manifestações acima referidas, para fins de economia processual.

1) Com inteira razão, o diligente Sr. OJA, que bem verificou sobre a contradição existente entre a decisão exarada pelo MM Juízo Natural e a signatária. Com efeito, constato que incidi em excesso ao quantificar as peças cadavéricas a serem entregues à Autora.

Assim, acolho a dúvida e determino a exclusão do mencionado numeral, posto que estranho à decisão do MM. Juiz Natural, passando a mesma doravante para os termos abaixo:

"Assim, limito-me a determinar que seja expedido mandado de intimação e de entrega das peças cadavéricas remanescentes no laboratório da massa falida, situado na Rua Manuel Vitorino, Piedade, Rio de Janeiro, CEP. 20740-900, lavrando-se Termo de Entrega à Requerente, na qualidade de fiel depositária, devendo o preposto/advogado da Sociedade Autora fazer-se presente no ato e no momento da diligência".

2) Outrossim, analisando-se os termos do pedido manuscrito, formulado pela Advogada da Autora, observo que o mesmo não se adéqua aos estreitos limites deste Órgão do Plantão Judiciário Noturno.

É que pretende-se o alargamento do teor do mandado, para que o mesmo tenha o alcance de busca e apreensão, acompanhado de força policial.

Não é despidendo lembrar que o pedido inicial foi de, pura e simplesmente, fazer cumprir a ordem prolatada pelo Juízo Natural, às fls. 6306, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001. E tal pretensão foi integralmente atendida. Assim, indefiro a expedição de M.B.A., por impertinente ao escopo das matérias a serem apreciadas neste Órgão, conforme a Resolução em vigor. Intime-se.

Finalidade: INTIMAR A MASSA FALIDA GALILEO ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DA DECISÃO CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

O M.M. Dr.(a) **Maria Izabel Pena Pieranti** do Cartório do Plantão Judicial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 2016. Eu, _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, o digitei e eu _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2016.

Maria Izabel Pena Pieranti
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **41NR.V2YE.J1UC.E5NJ**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

- () POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
- () NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
- () CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



16467

0

7747

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIO CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
caplantao@tjrj.jus.br

URGENTE

13143/2016/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO E ENTREGA

Processo Nº: 0431235-53.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Pessoa a ser intimada: MASSA FALIDA GALILEO ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Adv. Dr. Cleverson de Lima Neves - 69085.
Endereço: Rua Manuel Vitorino- Piedade-RJ

Despacho do Juiz:

Decido sobre ambas as manifestações acima referidas, para fins de economia processual.

1) Com inteira razão, o diligente Sr. OJA, que bem verificou sobre a contradição existente entre a decisão exarada pelo MM Juízo Natural e a signatária. Com efeito, constato que incidi em excesso ao quantificar as peças cadavéricas a serem entregues à Autora.

Assim, acolho a dúvida e determino a exclusão do mencionado numeral, posto que estranho à decisão do MM. Juiz Natural, passando a mesma doravante para os termos abaixo:

"Assim, limito-me a determinar que seja expedido mandado de intimação e de entrega das peças cadavéricas remanescentes no laboratório da massa falida, situado na Rua Manuel Vitorino, Piedade, Rio de Janeiro, CEP. 20740-900, lavrando-se Termo de Entrega à Requerente, na qualidade de fiel depositária, devendo o preposto/advogado da Sociedade Autora fazer-se presente no ato e no momento da diligência".

2) Outrossim, analisando-se os termos do pedido manuscrito, formulado pela Advogada da Autora, observo que o mesmo não se adéqua aos estreitos limites deste Órgão do Plantão Judiciário Noturno.

É que pretende-se o alargamento do teor do mandado, para que o mesmo tenha o alcance de busca e apreensão, acompanhado de força policial.

Não é despidendo lembrar que o pedido inicial foi de, pura e simplesmente, fazer cumprir a ordem prolatada pelo Juízo Natural, às fls. 6306, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001. E tal pretensão foi integralmente atendida. Assim, indefiro a expedição de M.B.A., por impertinente ao escopo das matérias a serem apreciadas neste Órgão, conforme a Resolução em vigor. Intime-se.

Finalidade: INTIMAR A MASSA FALIDA GALILEO ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DA DECISÃO CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

O M.M. Dr.(a) **Maria Izabel Pena Pieranti** do Cartorio do Plantão Judicial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 2016. Eu, _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, o digitei e eu _____ Jorge Luiz Guimaraes Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2016.

Maria Izabel Pena Pieranti
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 41NR.V2YE.J1UC.E5NJ

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

- () POSITIVO
- () NEGATIVO
- () CANCELADO
- () NEGATIVO DEFINITIVO
- () DEVOLVIDO IRREGULAR
- () CUMPRIDO COM RESSALVA
- () PARCIALMENTE CUMPRIDO
- () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
- () NEGATIVO PERICULOSIDADE

*ciente
Monica Bunn
01/12/16 18:26:52*

*OPORTE
Adv. Dr. Cleverson de Lima Neves
01/12/16 17:00hs.*



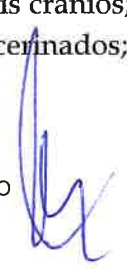
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judicial da Capital

Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001
Mandado: 2016016467
Documento:

CERTIDÃO

(MANDADO DE INTIMAÇÃO E ENTREGA - CERTIDÃO POSITIVA)

Certifico e dou fé que, às 15h 30min desta data, compareci na Rua Manuel Vitorino, 553, Piedade, nesta Comarca e procedi (i) à intimação da **Massa Falida Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**, na pessoa de sua advogada, Dra. **Monica Gomes dos Santos Brum**, inscrito na OAB/RJ sob o nº **182680**, e-mail **monicabrum@cncadv.com.br**, tel. (21) 98641-3725, que recebeu a contrafé, exarou ciente no anverso do mandado e, ato contínuo, franqueou o acesso deste OJA no interior do imóvel, acompanhado do advogado do autor - **Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda - Dr. Adolpho Marinho Aguirre Barboza Júnior**, inscrito na OAB/ sob o nº **201905**, e-mail **adolpho@bmadvlaw.com.br**, de sua assistente jurídica, Gabriela Bedore Carvalho e de perito trazido por esse, Professor, Dr. **Roberto Cláudio da Fonseca e Silva da Costa Cordei**, RG **066395914**, Detran/RJ, Doutor, UFRJ, Instituto de Educação Física e Desporto, mat. DO1511620, tel. (21) 96835-8043, que assumiria a função de identificar as peças cadavéricas objeto do mandado; que a advogada da ré, Dra. Mônica Brum, sem criar qualquer obstáculo ao cumprimento do mandado, colaborou abrindo as portas das salas apontadas pelo perito, Professor Dr. Roberto Cordei, como o local onde estariam as peças cadavéricas; que, inicialmente, foi aberto pela Dra. Mônica Brum, com o uso de chaves, uma sala que era utilizada pela Faculdade de Medicina da Universidade Gama Filho, onde, após permanecer pelo tempo que desejou o advogado do autor, Dr. Adolfo Aguirre, após consulta ao perito, Dr. Roberto Cordei, afirmou que não tinha qualquer interesse nas peças cadavéricas existentes naquela sala; que, logo em seguida, foi aberta pela Dra. Monica Brum, com o uso de chaves, outra sala, onde, haviam diversas peças cadavéricas, que após amplo exame pelo perito, foi afirmado pelo advogado do autor que tinha interesse em receber aquelas peças; que, em razão da grande quantidade de peças cadavéricas encontradas, da dificuldade de entendimento entre as partes envolvidas quanto ao preciso objeto da entrega e da especificidade do material encontrado, com o auxílio do perito que identificou e nomeou a peças, procedi ao arrolamento dessas que foram entregues ao advogado do autor como depositário; que no verso do termo de entrega de entrega de material (incluso), em manuscrito, **arrolei os bens que foram entregues ao autor, quais sejam: 1) quarenta e dois crânios; 2) um membro inferior direito glicerinado; 3) dois membros superiores glicerinados; 4)**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judicial da Capital

Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001
Mandado: 2016016467
Documento:

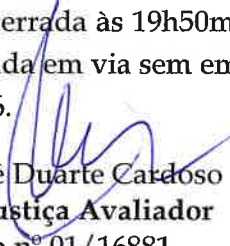
seis ossos do membro inferior; 5) três ossos do membro inferior; 6) uma costela com vertebra; 7) cinco fígados em resina acrílica; 8) seis rins em resina acrílica; 9) quatro corações em resina acrílica; 10) quatro pulmões "direito/esquerdo"; 11) um estômago em resina acrílica; 12) dois intestinos grosso em resina acrílica; 13) cinco intestinos delgado em resina acrílica; 14) um útero com embrião; 15) dezenove fetos; 16) duas hemipélvis femininas; 17) sete blocos de resina com partes cadavéricas; 18) catorze cérebros; 19) treze corações com mercúrio; 20) vinte e duas cabeças dissecadas; 21) um crânio diafanizado; 22) um feto diafanizado; 23) duas mãos dissecadas; 24) três pés dissecados; 25) um monstro de duas cabeças; 26) duas cabeças com pescoço e tórax dissecados (uma de adulto e outra de criança); que não foram retirados do local doze esqueletos, um deles sem membros, e três crânios porque se encontravam no interior de uma armário planejado, em alvenaria, com portas de alumínio e vidro, que encontrei trancado e, ainda, por ter sido afirmado pela advogada da ré que não possuía a chave correspondente; que deixei de proceder ao arrombamento para a retirada dos referidos esqueletos e crânios em razão de não constar do presente mandado autorização para tanto; que, às 19h, apresentou-se no local da diligência o Dr. Cleverson de Lima Neves, inscrito na OAB/RJ sob o nº 69085, afirmando ser o administrador da Massa Falida, ré, que exarou ciente no anverso do mandado e não autorizou que fosse realizado qualquer dano na porta do referido armário, com o objeto de proporcionar a retirada dos esqueletos e crânios; que o administrador disse-me que não possuía a chave do armário, nem sabia informar onde poderia ser encontrada; que ato contínuo, **(ii) procedi à entrega dos bens arrolados** acima, mediante assinatura do termo que segue incluso, ao advogado do autor, Dr. Adolfo Marinho Aguirre Barboza Júnior, inscrito na OAB/ sob o nº 201905, que assumiu o encargo de depositário, declinou sem endereço profissional na Avenida Churchill, 94/513 - Barthès Advogados, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tel. 2533-5117, que afirmou que os bens teriam como destino a Rua do Bispo, 83, Universidade Estácio de Sá, Rio Comprido, Rio de Janeiro, nesta Comarca; que foi-me solicitado pelo administrador da Massa que fizesse constar em certidão que o ambiente onde foram encontrados as partes cadavéricas retiradas pela parte autora "não tinha cheiro forte"; que não senti cheiro exagerado nesse ambiente; que o ambiente onde encontrei as peças arroladas possuía aspecto de abandono; que a parte autora teve a oportunidade de decidir por quaisquer partes cadavéricas que tinha interesse em retirar no momento da diligência; que o item 1 (um), supra, foi recebido pelo autor, sem qualquer oposição da advogada da ré, Dra. Monica, acondicionados em três armários



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judicial da Capital

Comarca da Capital
Cartório do Plantão Judicial
Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001
Mandado: 2016016467
Documento:

de ferro com portas de vidro e quatro prateleiras cada um, considerando que a ré não possuía as chaves; que a diligência foi encerrada às 19h50min desta data; que segue em anexo termo de entrega de material. Lavrada em via sem emendas, ressalvas ou rasuras. Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2016.


Deivison José Duarte Cardoso
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula nº 01/16881

Deivison Jose Duarte Cardoso - 01/16881

Processo Nº: 0431235-53.2016.8.19.0001 Distribuído em: 16/12/2016
Classe/Assunto: Petição - Cível - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Requerente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA de

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAL

Aos DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS nesta cidade de Rio de Janeiro, no Plantão Judiciário da Capital, onde se encontrava a Excelentíssima Senhora Doutora **Maria Izabel Pena Pieranti**, Juiz de Direito em exercício no plantão judiciário, comigo Escrivão(ã) que este subscreve, compareceu o(a) Sr.(a) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de exercer de fiel depositária a **ENTREGAR A REQUERENTE, ATRAVÉS DO SEU PATRONO, PEÇAS CADAVERÍCAS REMANESCENTES NO LABORATÓRIO DA MASSA FALIDA DA GALILEU ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA, SITUADO NA RUA MANUEL VITORINO-PIEIDADE-RJ**, cumprindo os deveres inerentes ao cargo. Em seguida foi dito, pelo compromissado, que aceitava o encargo e prometida exercê-lo sem dolo, nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, _____ Jorge Luiz Guimarães Romano - Escrivão com Acesso ao Sigilo - Matr. 01/22834, subscrevo.



Maria Izabel Pena Pieranti - Juiz do Plantão



COMPROMISSADO

Tel.: 2533-5117


Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 42XP.QKZ3.DL6U.N5NJ
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>


Ponto: Roberto Claudio da Fonseca e filha de Costa Cordeiro Delva 086391914
Doutorado UFES I.ED. Física e Espiritismo mat. 001511670

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Dependência ao Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados pelo D. Juízo Falimentar da 7ª Empresarial da Capital/RJ, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

BREVE HISTÓRICO

A requerida (Universidade Estácio de Sá) sob a alegação de que as peças cadavéricas situadas na sede da massa falida, qual seja, Rua Manoel Vitorino, nº553, Piedade, Rio de Janeiro, estariam se deteriorando inclusive trazendo transtornos aos vizinhos em razão do mal cheiro que estaria sendo exalado da dependência dos Campus, requereu no Juízo Falimentar a entrega de tais peças, permanecendo, assim, como depositária fiel.

Após a concessão autorizativa da remoção, o Ilustre responsável pela serventia suscitou dúvida quanto a forma do seu cumprimento, se seria através de alvará ou mandado de intimação ou outro meio cabível, e, em razão de tal dúvida foram os autos remetidos a conclusão para que o D. Juízo apontasse a melhor forma de execução da ordem.



Contudo, face a dúvida acima relatada, o Excelentíssimo Juiz determinou a intimação dos Administradores Judiciais para se manifestarem, se não vejamos:

Tipo do Movimento:	Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho:	16/12/2016
Descrição:	Tendo em vista a dúvida suscitada à fl. 6335, intime-se o AJ para esclarecimento.
Documentos Digitados:	Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	16/12/2016
Juiz:	PAULO ASSED ESTEFAN

Pois bem, mesmo com a decisão prolatada e lançada no respectivo sistema, a requerida ingressou no plantão judiciário informando, intencionalmente, a existência somente da certidão que contia a dúvida suscitada, e, pugnou pela intimação da massa falida para cumprimento da mesma.

O D. Juízo do plantão judiciário deu a ordem e determinou a expedição de mandado de intimação e entrega que foi cumprido no dia 17/12/2016, como se depreende da Certidão exarada pelo Ilustre Oficial de Justiça que faz parte integrante deste pronunciamento.

Na diligência realizada, restou comprovado que as peças não traziam nenhum risco para vizinhança tampouco exalavam qualquer cheiro ou odor, constatando-se, assim, as inverdades proferidas pela requerida (Estacio de Sá) para obtenção de tais peças levando tanto o D. Juízo Falimentar quanto ao D. Juízo do Plantão Judiciário a erro.

Em sendo assim, face ao histórico resumidamente acima relatado, bem como a má-fé e deslealdade utilizada pela requerida, esta Administração Judicial pugnou pela revogação da medida e pela restituição das peças que são bens móveis desta massa falida, a qual foi deferida pelo D. Juízo Falimentar.

Informamos que na decisão que revogou integralmente a decisão anteriormente proferida determinou a intimação da requerida a ser cumprido no regime de plantão e com urgência, motivo pelo qual esta Administração Judicial vem por meio deste pronunciamento pugnar pelo efetivo cumprimento da ordem proferida pelo Juízo falimentar, se não vejamos:





Com efeito, restando comprovada a má-fé com que a interessada agiu nos autos, alternativa não há senão **REVOGAR INTEGRALMENTE** a decisão que conferiu a retirada das peças cadavéricas à SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIRO ESTÁCIO DE SÁ LTDA, diga-se, do local onde aparentemente estavam sendo conservadas e guardadas, até decisão ulterior de juízo falimentar, visto estar afastada a urgência e necessidade invocadas para sua concessão.

Determino, por fim, em vista desta decisão estar sendo proferida no último dia de expediente antes do início do recesso forense do ano de 2016/2017, **que o seu cumprimento se faça no regime de plantão e com urgência.**

Isto posto, determino:

1-Seja intimada a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá para restituir todas as peças retiradas do laboratório de anatomia do Campus Piedade (Universidade Gama Filho), nos termos da diligência realizada no Plantão Judicial em 17/12/2016, sob seu patrocínio e às suas expensas, no prazo de 24 horas contados a partir do recebimento da intimação, devendo as peças serem alocadas nos respectivos laboratórios em que foram retirados, tudo sob pena de multa diária no valor de 10.000,00 (dez mil reais) por atraso na entrega de cada peça.

2-Seja igualmente intimada para informar detalhadamente todo o acervo retirado anteriormente, discriminando o local onde se encontra e se o mencionado acervo está sendo utilizado no desenvolvimento de suas atividades econômicas, notadamente na administração do curso de medicina e demais cursos da área de ciências médicas.

Pelo todo exposto, pugnamos, *data máxima vênia*, pela intimação da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá para restituir todas as peças retiradas do laboratório do Campus de Piedade (Universidade Gama Filho), nos termos da diligência realizada no Plantão Judicial em 17/12/2016, sob o seu patrocínio e às suas expensas, no prazo de 24 horas contados a partir do recebimento da intimação, devendo as peças serem alocadas nos respectivos laboratórios em que foram retirados, tudo sob pena de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por atraso na entrega de cada peça.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2016.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733

7755

862
7

SEPTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

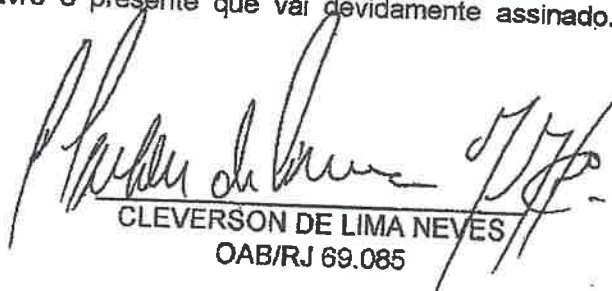
Aos TRINTA dias do mês de MAIO de 2015, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu o Sr. GUSTAVO BANHO LICKS – OAB/RJ 176.184, com escritório na Avenida Rio Branco, 143 – 3º andar, Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2506-0750 e 981624082 e pelo mesmo foi prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial da empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ/MF nº 12.045.897/0001-59, em tudo, como manda e sob as penas da Lei. Para constar, lavro o presente que vai devidamente assinado. Eu _____ digitei e subscrevo.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

861
7**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Aos QUINTE dias do mês de MAIHO de 2015, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu o Sr. CLEVERSON DE LIMA NEVES – OAB/RJ 69.085, com escritório na Rua da Assembleia, 36 – 11º andar, Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2717-1034 e 988513995 e pelo mesmo foi prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial da empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ/MF nº 12.045.897/0001-59, em tudo, como manda e sob as penas da Lei. Para constar, lavro o presente que vai devidamente assinado. Eu _____ digitei e subscrevo.



CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

2157

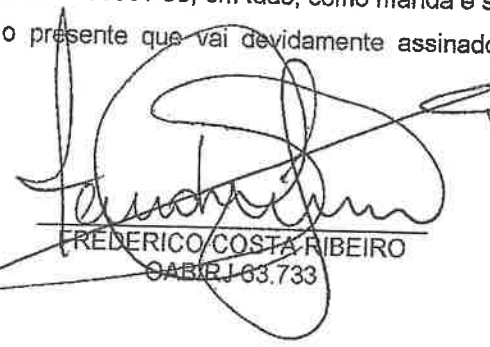
860

7

7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos Trinta dias do mês de Março de 2015, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu o Sr. FREDERICO COSTA RIBEIRO – OAB/RJ 63.733, com escritório na Praça XV de novembro, 34 – 3º andar, CEP: 20.010-010, Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2252-5433 e 2221-6402 e pelo mesmo foi prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial da empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ/MF nº 12.045.897/0001-59, em tudo, como manda e sob as penas da Lei. Para constar, lavro o presente que vai devidamente assinado. Eu ___ digitei e subscrevo.



FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

CÓPIA

FLS.1

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001.

DECISÃO.

Às fls. 6.306 foi proferida decisão autorizando a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ a promover a retirada das peças cadavéricas alocadas no laboratório de anatomia, do inativo campus da Faculdade de Medicina da Universidade Gama Filho, situado no bairro da Piedade, Rio de Janeiro, restando a mesma como depositária fiel do acervo.

Na oportunidade, a referida instituição de ensino justificou seu pedido no fato de que o acervo acadêmico de tamanha relevância estaria a se deteriorar, inclusive trazendo transtornos aos vizinhos em razão do mau cheiro que estaria sendo exalado da dependência dos Campus.

Em vista da decisão não ter determinado a forma em que ocorreria a entrega dos bens, o cartório às fls. 6.335, suscitou uma dúvida ao juízo, quando então foi determinada a prévia manifestação do administrador judicial para melhores esclarecimentos.

Contudo, noticiam os administradores judiciais nesta oportunidade, que inobstante a última determinação contida nos autos, os interessados postularam a efetivação da medida em sede de Plantão Judiciário, com o cumprimento realizado no último sábado.

Não bastasse, relatam que a parte interessada atuou com má-fé processual, faltando claramente com a verdade, no intuito de se beneficiar.

Afirmam que toda a retórica desenvolvida como fundamento do seu pedido, baseada na urgência e necessária retirada das peças cadavéricas que estavam em avançado estado de composição por falta de manutenção, com risco para própria vizinhança, nunca existiu, e restou devidamente provada a inverdade nela contida, quando da certidão exarada pelo Oficial de Justiça cumpridor do mandado em regime de Plantão.

Prosseguem expondo que ao final de diligência a certidão do Oficial de Justiça deixou clara a intenção da interessada de apenas ser



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

FLS.2

depositária de determinadas peças específicas, que certamente serão de utilidade aos cursos pela ela ministrados, revelando assim não haver qualquer intuito em salvaguardar integralmente o acervo acadêmico.

Destarte, requerem a revogação plena da decisão conferida e a imediata devolução do acervo ao patrimônio da Massa Falida.

Pois bem.

Preliminarmente, é preciso ressaltar que é cediço por todos que o juízo da falência é uno, indivisível e universal. É competente para o exercício da jurisdição sobre todas as demandas relacionadas a bens, aos interesses e aos negócios do devedor, com exceção das reclamações trabalhistas e fiscais, das ações propostas contra o devedor que demandarem quantia ilíquida, assim como das que contarem com o devedor no polo ativo da demanda.

Assim, apropriado é o magistério de Fábio Ulhoa Coelho, ao apresentar que o juízo da falência é universal. Isso significa que todas as ações referentes aos bens, interesses e negócios da massa falida serão processadas e julgadas pelo juízo perante o qual tramita o processo de execução concursal por falência. É a chamada aptidão atrativa do juízo falimentar, ao qual conferiu à lei a competência para conhecer e julgar todas as medidas judiciais de conteúdo patrimonial referentes ao falido ou à massa falida. (Coelho, 2005, p. 201)

A Massa Falida de Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A, passou a ser a mantenedora e gestora, nos últimos anos, de todos os cursos superiores ministrados pelas Universidade Gama Filho e UNIVERCIDADE.

Para tanto lhe foram repassados direitos e obrigações sobre o patrimônio que constituíam as referidas universidades, cuja real propriedade e responsabilidade sobre o passivo deixado ainda será objeto de apuração, valendo, por ora, arrecadação de todo o acervo já determinada.

Com efeito, todas as deliberações sobre bens que efetivamente pertenciam à massa falida ou ainda que devam por ela serem restituídos são da competência deste juízo falimentar

Ressaltada a competência deste juízo, os fatos ora relatados são graves e denotam a existência clara má-fé processual por parte da Universidade Estácio de Sá, o que é veemente vedado no novo diploma processual.

Julho



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

FLS.3

Para tanto, logo em seus primeiros artigos assim dispôs o CPC.:

“Art. 5º. Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.”

Em obediência ao dever geral de boa-fé, que ganhou status de *norma fundamental* no Novo Código de Processo Civil, o art. 77 impõe o *dever de probidade e lealdade processual* às partes e seus procuradores, públicos ou privados, assim como a todos aqueles que de alguma forma participam do processo, incluído o Ministério Público, o perito, dentre outros. Em síntese, compete àquele que praticar ato processual agir com lealdade e boa-fé, pautando suas ações no plano da ética e da moralidade. O litigante ímprobo, que vier descumprir tal dever, sofrerá às sanções previstas ao *litigante de má-fé*, de que tratam os artigos 79 e 80. Pretende-se alijar do processo atos desleais, desonestos, infundados e procrastinatórios.

O primeiro dever elencado às partes e a todos que participam do processo no art. 77, é o de expor os fatos em juízo conforme a verdade.

In causa, sob o argumento de que o acervo acadêmico do laboratório do curso de medicina, antes ministrado pela Universidade Gama Filho estaria se deteriorando, o que revelaria em um grande perda, além do que já estaria exalando mau cheiro, e com isso incomodando a vizinhança, com risco à própria saúde pública, a Universidade Estácio de Sá, veio agora a este juízo falimentar, visto que antes do decreto havia feito pedido idêntico no juízo cível em autos de ação de despejo ingressada pelos supostos proprietários do Campus Universitário em face da então GALILEO- em recuperação judicial, para requerer lhe fosse confiado o acervo, que ela mesmo informou ter 6.917 peças, das quais já teria retirado 6.388, restando 529, que somente não foram retiradas na primeira oportunidade, em razão da ordem de lacração do imóvel.

Após informar que tanto o administrador judicial e MP já estariam cientes do referido requerimento, e embasado na urgência, foi concedida decisão autorizando a retirada das demais peças informadas mediante lavratura de termo.

Recebida a decisão, o Chefe da Serventia suscitou dúvida quanto à forma do seu cumprimento se por meio de mandado ou alvará, quando então o Magistrado em exercício no juízo universal, determinou que se ouvisse primeiramente o administrador judicial.

Santos



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

FLS.4

Advém daí mais uma prova da deslealdade processual por parte da interessada.

Isto porque, o conhecimento desta última determinação não pode ser negado pela interessada, visto que em sua peça de requerimento ao juízo de Plantão, há clara reprodução da certidão exarada pelo responsável pela serventia, mas em momento algum nele há menção do último despacho exarado nos autos, o que demonstra a má-fé no seu agir, pois é claro que tendo ciência de que o cumprimento da ordem estaria sobrestado no aguardo da manifestação do administrador judicial, socorreu-se ao juízo de plantão, sem, contudo, lhe passar essa informação.

Esse fato era de extrema importância, pois poderia até mesmo implicar na não concessão da medida, eis o juízo natural da causa já não estaria vislumbrando tamanha urgência no cumprimento de sua decisão, tanto que resolveu postergar seu cumprimento, para após oitiva do administrador judicial, eis que é o responsável direto pelo acervo da massa.

Seguindo, a ação desleal da interessada nos autos, se confirmou quando da realização da diligência pelo Oficial de Justiça, quando é certificado não haver qualquer sinal de que há deterioração das peças cadavéricas e exalação de forte odor dos respectivos laboratórios, condição utilizada para justificar o cumprimento da medida em regime extraordinário - plantão.

Atrelado a essas conclusões, é possível igualmente entender que a interessada não agiu com boa-fé ao afirmar que pretende ser depositária com o fito de conservar todo o relevante acervo acadêmico existente, pois ficou evidente, quando da diligência, o interesse em ser depositário apenas de peças específicas.

Assim restou consignado na certidão:

“...após consulta a perito, Dr. Roberto Cordei, afirmou que não tinha qualquer interesse nas peças cadavéricas existentes naquela sala”.

Segundo o administrador judicial, as peças específicas retiradas sequer necessitam de qualquer tipo de conservação, enquanto algumas que inspiram esse tipo de cuidado foram ignoradas.

O interesse específico por parte do acervo, põe em dúvida a real intenção da interessada, que na visão deste juízo pode ser meramente econômico,

Suano



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

FLS.5

uma vez que também ministra curso de medicina, onde o acervo retirado pode ser aplicado.

Com efeito, restando comprovada a má-fé com que a interessada agiu nos autos, alternativa não há senão **REVOGAR INTEGRALMENTE** a decisão que conferiu a retirada das peças cadavéricas à SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIRO ESTÁCIO DE SÁ LTDA, diga-se, do local onde aparentemente estavam sendo conservadas e guardadas, até decisão ulterior de juízo falimentar, visto estar afastada a urgência e necessidade invocadas para sua concessão.

Determino, por fim, em vista desta decisão estar sendo proferida no último dia de expediente antes do início do recesso forense do ano de 2016/2017, **que o seu cumprimento se faça no regime de plantão e com urgência.**

Isto posto, determino:

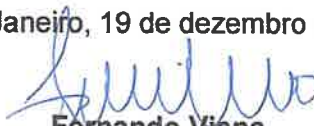
1-Seja intimada a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá para restituir todas as peças retiradas do laboratório de anatomia do Campus Piedade (Universidade Gama Filho), nos termos da diligência realizada no Plantão Judicial em 17/12/2016, sob seu patrocínio e às suas expensas, no prazo de 24 horas contados a partir do recebimento da intimação, devendo as peças serem alocadas nos respectivos laboratórios em que foram retirados, tudo sob pena de multa diária no valor de 10.000,00 (dez mil reais) por atraso na entrega de cada peça.

2-Seja igualmente intimada para informar detalhadamente todo o acervo retirado anteriormente, discriminando o local onde se encontra e se o mencionado acervo está sendo utilizado no desenvolvimento de suas atividades econômicas, notadamente na administração do curso de medicina e demais cursos da área de ciências médicas.

Dê-se vista imediata ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016.


Fernando Viana.
Juiz de Direito.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judicial da Capital**

Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001
Mandado: 2016016467
Documento:

CERTIDÃO

(MANDADO DE INTIMAÇÃO E ENTREGA - CERTIDÃO POSITIVA)

Certifico e dou fé que, às 15h 30min desta data, compareci na Rua Manuel Vitorino, 553, Piedade, nesta Comarca e **procedi (i) à intimação da Massa Falida Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**, na pessoa de sua advogada, **Dra. Monica Gomes dos Santos Brum**, inscrito na OAB/RJ sob o nº **182680**, e-mail **monicabrum@cncadv.com.br**, tel. (21) 98641-3725, que recebeu a contrafé, exarou ciente no anverso do mandado e, ato contínuo, franqueou o acesso deste OJA no interior do imóvel, acompanhado do advogado do autor - **Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda - Dr. Adolpho Marinho Aguirre Barboza Júnior**, inscrito na OAB/ sob o nº **201905**, e-mail **adolpho@bmadvlaw.com.br**, de sua assistente jurídica, Gabriela Bedore Carvalho e de perito trazido por esse, Professor, **Dr. Roberto Cláudio da Fonseca e Silva da Costa Cordei**, RG **066395914**, Detran/RJ, Doutor, UFRJ, Instituto de Educação Física e Desporto, mat. DO1511620, tel. (21) 96835-8043, que assumiria a função de identificar as peças cadavéricas objeto do mandado; que a advogada da ré, Dra. Mônica Brum, sem criar qualquer obstáculo ao cumprimento do mandado, colaborou abrindo as portas das salas apontadas pelo perito, Professor Dr. Roberto Cordei, como o local onde estariam as peças cadavéricas; que, inicialmente, foi aberto pela Dra. Mônica Brum, com o uso de chaves, uma sala que era utilizada pela Faculdade de Medicina da Universidade Gama Filho, onde, após permanecer pelo tempo que desejou o advogado do autor, Dr. Adolfo Aguirre, após consulta ao perito, Dr. Roberto Cordei, afirmou que não tinha qualquer interesse nas peças cadavéricas existentes naquela sala; que, logo em seguida, foi aberta pela Dra. Monica Brum, com o uso de chaves, outra sala, onde, haviam diversas peças cadavéricas, que após amplo exame pelo perito, foi afirmado pelo advogado do autor que tinha interesse em receber aquelas peças; que, em razão da grande quantidade de peças cadavéricas encontradas, da dificuldade de entendimento entre as partes envolvidas quanto ao preciso objeto da entrega e da especificidade do material encontrado, com o auxílio do perito que identificou e nomeou a peças, procedi ao arrolamento dessas que foram entregues ao advogado do autor como depositário; que no verso do termo de entrega de entrega de material (incluso), em manuscrito, **arrolei os bens** que foram entregues ao autor, quais sejam: 1) quarenta e dois crânios; 2) um membro inferior direito glicerinado; 3) dois membros superiores glicerinados; 4)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judicial da Capital

Comarca da Capital
Cartório do Plantão Judicial
Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001
Mandado: 2016016467
Documento:

seis ossos do membro inferior; 5) três ossos do membro inferior; 6) uma costela com vertebra; 7) cinco fígados em resina acrílica; 8) seis rins em resina acrílica; 9) quatro corações em resina acrílica; 10) quatro pulmões "direito/esquerdo"; 11) um estômago em resina acrílica; 12) dois intestinos grosso em resina acrílica; 13) cinco intestinos delgado em resina acrílica; 14) um útero com embrião; 15) dezenove fetos; 16) duas hemipélvis femininas; 17) sete blocos de resina com partes cadavéricas; 18) catorze cérebros; 19) treze corações com mercúrio; 20) vinte e duas cabeças dissecadas; 21) um crânio diafanizado; 22) um feto diafanizado; 23) duas mãos dissecadas; 24) três pés dissecados; 25) um monstro de duas cabeças; 26) duas cabeças com pescoço e tórax dissecados (uma de adulto e outra de criança); que não foram retirados do local doze esqueletos, um deles sem membros, e três crânios porque se encontravam no interior de uma armário planejado, em alvenaria, com portas de alumínio e vidro, que encontrei trancado e, ainda, por ter sido afirmado pela advogada da ré que não possuía a chave correspondente; que deixei de proceder ao arrombamento para a retirada dos referidos esqueletos e crânios em razão de não constar do presente mandado autorização para tanto; que, às 19h, apresentou-se no local da diligência o Dr. **Cleverson de Lima Neves**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 69085, afirmando ser o **administrador** da Massa Falida, ré, que exarou ciente no anverso do mandado e não autorizou que fosse realizado qualquer dano na porta do referido armário, com o objeto de proporcionar a retirada dos esqueletos e crânios; que o administrador disse-me que não possuía a chave do armário, nem sabia informar onde poderia ser encontrada; que ato contínuo, **(ii) procedi à entrega dos bens arrolados** acima, mediante assinatura do termo que segue incluso, ao advogado do autor, Dr. Adolfo Marinho Aguirre Barboza Júnior, inscrito na OAB/ sob o nº 201905, que assumiu o encargo de depositário, declinou sem endereço profissional na Avenida Churchill, 94/513 - Barthès Advogados, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tel. 2533-5117, que afirmou que os bens teriam como destino a Rua do Bispo, 83, Universidade Estácio de Sá, Rio Comprido, Rio de Janeiro, nesta Comarca; que foi-me solicitado pelo administrador da Massa que fizesse constar em certidão que o ambiente onde foram encontrados as partes cadavéricas retiradas pela parte autora "não tinha cheiro forte"; que não senti cheiro exagerado nesse ambiente; que o ambiente onde encontrei as peças arroladas possuía aspecto de abandono; que a parte autora teve a oportunidade de decidir por quaisquer partes cadavéricas que tinha interesse em retirar no momento da diligência; que o item 1 (um), supra, foi recebido pelo autor, sem qualquer oposição da advogada da ré, Dra. Monica, acondicionados em três armários

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Plantão Judicial da Capital

Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Processo: 0431235-53.2016.8.19.0001
Mandado: 2016016467
Documento:

de ferro com portas de vidro e quatro prateleiras cada um, considerando que a ré não possuía as chaves; que a diligência foi encerrada às 19h50min desta data; que segue em anexo termo de entrega de material. Lavrada em via sem emendas, ressalvas ou rasuras. Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2016.

Deivison José Duarte Cardoso
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula nº 01/16881

Deivison Jose Duarte Cardoso - 01/16881

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartorio do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTAO JUDICIARIOCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: caplantao@tjrj.jus.br

V. EMPRESARIAL

Fls.

Processo: 0435749-49.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Moral Outros - Cdc
Autor: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Cristina de Araujo Goes Lajchter

Em 21/12/2016

Despacho

Cumpra-se a decisão do Juizo da Vara Empresarial datada de 19/12/2016, intimando-se a Sociedade Estácio de Sá.

Rio de Janeiro, 21/12/2016.

Cristina de Araujo Goes Lajchter - Juiz do Plantão

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Cristina de Araujo Goes Lajchter

Em ___/___/___

Código de Autenticação: 4PNI.WMFS.I18A.E1PJ
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



7767

Órgão Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório do Plantão Judicial
Dom Manuel, S/N PLANTÃO JUDICIÁRIO CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail
caplantao@tjrj.jus.br

MANDADO Nº 2016 54572
DATA DE CADASTRO: 21/12/2016
OFICIAL: *Gatiana*

URGENTE

13308/2016/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0435749-49.2016.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Moral Outros - Cdc
Autor: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: Universidade Estácio de Sá
Endereço: Rua do Bispo nº 83 - Rio Comprido - Rio de Janeiro

Despacho do Juiz: Cumpra-se a decisão do Juízo da Vara Empresarial datada de 19/12/2016, intimando-se a Sociedade Estácio de Sá.

Finalidade: Proceder à intimação da Universidade Estácio de Sá para que cumpra a decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial que encontra-se em anexo.

O M.M. Dr(a) Cristina de Araujo Goes Lajchter do Cartório do Plantão Judicial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de (o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2016. Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27889, o digitei e eu Paulo Roberto Cortez Rosa - Chefe de Serventia - Matr. 01/14822, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2016.

Cristina de Araujo Goes Lajchter
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 44JLAD9TK42972PJ
Este código pode ser verificado em: <http://www.tjrj.jus.br/CadastroCNJ/validacao.do>

Resultado do mandado:

- POSITIVO
- NEGATIVO DEFINITIVO
- PARCIALMENTE CUMPRIDO
- NEGATIVO
- DEVOLVIDO IRREGULAR
- NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
- CANCELADO
- CUMPRIDO COM RESSALVA
- NEGATIVO PERICULOSIDADE

Paulo Roberto Cortez Rosa
22/12/2016

NA DE ARAUJO GOES LAJCHTER 29779

Assinado em 21/12/2016 16:24:25
Local: TJ-RJ

ins petal campus
25/01/193

FABIO

7168

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805168 - e.mail: vt68.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010600-96.2015.5.01.0068
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BEATRIZ ARAUJO DA COSTA SOFFE
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 9 de Dezembro de 2016

Senhor(a) Juiz(a),

No interesse do processo acima referido, solicito a Vossa Excelência que informe sobre a data do trânsito em julgado da sentença que decretou a falência da ré, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

PATRÍCIA LAMPERT GOMES

Juíza do Trabalho

Destinatário: MM JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 706 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20020-903



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[PATRICIA LAMPERT GOMES]



16120915293015300000045972944

7169

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 10º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805168 - e.mail: vt68.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010819-46.2014.5.01.0068
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ALTAIR DA SILVA
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 9 de Dezembro de 2016

Senhor(a) Juiz(a),

No interesse do processo acima referido, solicito a Vossa Excelência que informe sobre a data do trânsito em julgado da sentença que decretou a falência da ré, nos autos do **processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**.

Atenciosamente,

PATRÍCIA LAMPERT GOMES

Juíza do Trabalho

Destinatário: MM JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 706 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20020-903



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[PATRICIA LAMPERT GOMES]



16120915360127700000045973797

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

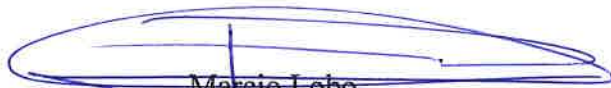
Proc.nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, nos autos da **Falência** da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., em aditamento à petição de fls. 5.091/5.092, vem esclarecer que os Administradores Judiciais **LACRARAM** além de dois imóveis de propriedade e posse mansa e pacífica da Suplicante situados à Av. Ministro Edgard Romero nº 807 e Rua Ramiro Monteiro nº 130 (retifica-se o nº 120), **também os localizados à Rua Almirante Sadock de Sá nºs 246 e 276, Ipanema, nesta Cidade, conforme se depreende das certidões de arrombamento/lacre de fls. 4405, 4408, 4459 e 4462, e à Av. Eptácio Pessoa nº 1664, Lagoa, também nesta Cidade (doc. 01), todavia, com relação a este último imóvel, o mesmo foi lacrado (doc. 02/03, fotos anexas), de forma arbitrária, sem sequer tendo sido entregue ao proprietário cópias do respectivo mandado de lacre e decisão que o autorizou.**

Pelo exposto, consoante a certidão de R.G.I. do imóvel à Av. Eptácio Pessoa nº 1664 e os termos da lapidar decisão de fls. 3.513/3.514, já preclusa, que os exclui da Massa Falida, restringe-se, portanto, a arrecadação apenas aos bens móveis, máquinas e equipamentos, que os guarnecem, com as cautelas impostas pelos art. 108, 110 e 112 da Lei de Falências, a Suplicante reitera os demais termos de sua petição de fls. 5.901/02 e requer a V. Exa. que determine aos Administradores Judiciais a imediata retirada de todos os lacres e que façam constar do auto de arrecadação que os bens móveis, máquinas e equipamentos eventualmente arrecadados nesses imóveis são reclamados, em ação própria, pela Suplicante, na forma e para os fins do art. 110, §2º, da Lei 11.101, de 2005.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2017


Marcio Lobo
OAB-RJ 84.757

Antonio de Faria Guimarães
OAB-RJ 179.966

Doc. 01

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ**

7172

MATRICULA N.º 98598

LIVRO 2

FLS. 01

IMÓVEL:--Predio e respectivo terreno situado na AV.Epitacio Pessoa nº 654, medindo em sua totalidade: 10,00m de largura por 35,50m - de comprimento, confrontando à direita com o nº 658, à esquerda - com o nº 648, e nos fundos com terreno nº 276 da Rua Almirante Sa dock de Sá. PROPRIETARIO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRO DE AL - MEIDA. REGISTRO ANTERIOR:3HM-145086-242. INSCRIÇÃO:0142547-9 CL:- 6469-1.

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

AV.1/98598-TERMO DE OBRIGACÃO:-- O imóvel acha-se gravado com o -- termo de obrigação, conforme certidão passada pelo Departamento - de Edificações, Serviço de Termos, já arquivada, a adquirente as- sinou com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em 24.6.77, - um termo de obrigação lavrado às fls.47 do qual esta concederá li- cença para legalização de obras de modificação interna e acresci- mo, com transformação de garagem no subsolo em oficina e salas de aula, e o auditório em teatro, como modificação do PA 24.5.62 de- acordo com a autorização do Governador do antigo Estado da Guan- bara, de 29.3.75 e conforme novo projeto apresentado junto ao Pro- cesso 7/517.930/56. A proprietaria obriga-se a dar ao teatro uti- lização exclusiva em atividades do corpo docente discente do esta- belecimento, ficando vedada qualquer outra forma de utilização pu- blica, renunciada ou não, conforme averbação feita em 11.7.77. -- -Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1999.

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

AV.2/98598-NOVA DENOMINAÇÃO:--Nos termos de petição de 30.12.98, - prenotada no LºIAF fls.136 sob o nº 359067 em 30.11.98, instruída pela xerox de escritura de 22.5.87, Lº4019, fls.188 do 1º Ofício - de Notas, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do - Rio de Janeiro, tudo hoje arquivado, a proprietária FUNDAÇÃO EDU- CACIONAL BRASILEIRO DE ALMEIDA, mudou a sua denominação para FUN- DAÇÃO EDUCACIONAL DA CIDADE.--Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de - 1999.

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

R.3/98598-PROMESSA DE COMPRA E VENDA:--Nos termos de instrumento -- particular de 9.9.88, hoje arquivado, prenotado no LºIAF-356341-70 em 28.9.98, escritura de ratificação de 04.9.98, Lº7316, fls.080 - do 23º Ofício de Notas, prenotada no LºIAF-359066-136 em 30.11.98- e instrumento particular de 21.1.82, hoje xerox arquivada, FUNDA - ÇÃO EDUCACIONAL DA CIDADE, com sede nesta cidade, CGC:nº----- 33.954.546/0001-30, prometeu vender o imóvel desta matrícula a SO- CIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO-SESPA com sede nesta cidade CGC:34.150.771/0001-87, pelo preço de Cr\$72.760.000,00.--Rio de Ja- neiro, 02 de fevereiro de 1999.

cont, no verso

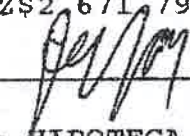
O OFICIAL: 

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

7 173

R.4/98598-COMPRA E VENDA: -Nos termos de instrumento particular - de 9.9.98, hoje arquivado, prenotado no L^o1AF-356341-70 em ----- 28.9.98 e escritura de ratificação de 04.9.98, L^o7316, fls.080 do 23º Ofício de Notas, prenotada no L^o1AF-359066-136 em 30.11.98, a proprietária FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CIDADE, com sede nesta cidade, CGC:33.954.546/0001-30, vendeu o imóvel à SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-SESPA, com sede nesta cidade, CGC:nº----- 34.150.771/0001-87, pelo preço de CR\$72.760.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº 464-313.571-5 em 29.7.88, no valor de CZ\$2.671.799,50.-Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1999

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

O OFICIAL: 

R.5/98.598 - HIPOTECA CEDULAR:- Nos termos de Cédula de Crédito Comercial nº 4000029-1 emitida em 19.04.2000, hoje arquivada, prenotada no L^o 1AK-379441-178 em 27.04.00, a proprietária SOCIEDADE--- EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESPA, já qualificada, deu o imóvel desta matrícula juntamente com outros imóveis em hipoteca de--- 1º grau, para garantir uma dívida assumida por PREDIAL PLANURB LTDA com sede nesta cidade, CNPJ nº 42.270.371/0001-33, sendo credor o BANCO BRADESCO S/A, com sede em São Paulo, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 no valor de R\$4.598.333,00, dividido em 3 subcréditos, nos seguintes valores: Subcrédito A: R\$2.394.076,00; Subcrédito B:----- R\$1.420.386,00 e Subcrédito C: R\$783.871,00, o crédito será posto a disposição da Emitente, parceladamente, de acordo com a necessidade, a ser paga em 96 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15.06.2002 e a última em 15.5.2010 aos juros de 4% ao ano. A Cédula de Crédito Comercial foi registrada na Ficha Auxiliar nº 6211, e sob as demais cláusulas e condições do título. Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2000.-----

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES

O OFICIAL: 

Corregedor de Justiça-RJ

AV-6/98598 - RETIFICAÇÃO:- De conformidade com o artigo 213 parágrafo 1º da Lei 6015/73, e nos termos do documento que deu origem ao R-8, fica o mesmo retificado para tornar certo que a dívida foi assumida por Sociedade Educacional São Paulo Apostolo - Sespa, e não Predial Planurb Ltda.-Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2000.-----

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982

O OFICIAL: 

Corregedor de Justiça-RJ

7/98598-NOVA DENOMINAÇÃO: Nos termos de requerimento de 05.10.2006 e documento particular de 11.08.2003, prenotados no L^o1BF-465663-285 em 06.10.2006, a SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-SESPA, mudou sua denominação para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA. Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2006.-----VC

BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 94/2982
Corregedor de Justiça - RJ

O OFICIAL: 

R.8/98598-HIPOTECA: Nos termos de escritura de 14.09.2005 do 12º Ofício de Notas, L^o3096, fls.010, prenotada no L^o1BF-465239-255 em 26.09.2006, a proprietária ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-ASSESPA., já qualificada, deu o imóvel desta matrícula juntamente com outro imóvel em hipoteca de 2º grau ao BANCO BRADESCO S.A., com sede em Osasco-SP, CNPJ:60.746.948/0001-12, em garantia da dívida no valor de R\$3.000.000,00, a ser paga no prazo de 48 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 14.09.2006 e as demais em igual

50

7779

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ**

MATRÍCULA N.º 98598

LIVRO 2

FLS. 01

dia dos meses subsequentes, todas calculadas nesta data, esclarecendo que a partir da data da liberação dos recursos na conta corrente incidirão juros calculados, sobre o valor da dívida, a taxa de CDI + 3% ao ano, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições contantes do título. Rio de Janeiro, 24 de Novembro, de 2006.-----VC

O OFICIAL:

BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 94/2982
Corregedoria de Justiça - RJ

AV.9/98.598 - RETIFICAÇÃO:- De conformidade com o art.213, Inciso I, Alínea A, da Lei 6015/73, fica retificado o caput do imóvel desta matrícula para tornar certo que a numeração do prédio é 1664, conforme Registro Anterior: Lº3HM-145086-242 e não como constou. Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2013.-----MMª

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.: 941587
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

R.10/98598-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado em 27/04/2015 por Ordem da MM. Juíza Dr. Maria Leticia Gonçalves, prenotado no Lº1DD-575207-88 em 30/04/2015, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para a garantia da dívida no valor de R\$269.140,00 face ação movida por FLAVIA BRANDÃO MORITZ, contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros, através do processo nº0010657-75.2013.5.01.0039. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, os mesmos deverão ser observados quando do seu cancelamento. SELO EAWA91982 LVH. Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2015.-----AG

O OFICIAL:

BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

R.11/98.598 - PENHORA:- Nos termos de Ofício PJe-JT nº237/2015 da 37ª Vara do Trabalho desta cidade, assinado em 24.08.2015, pela MMª Juíza Drª Marcia Regina Leal Campos, prenotado no Lº1DE-578715-278 em 01.09.2015, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$34.125,64, face ação movida por DIEGO DE SOUZA LEITE contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros,

através do processo nº0010468-69.2014.5.01.0037. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 489/81, 590/82, 3217/99, 4664/05 e 111/06. SELO EBCT87522 WVV. Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2015.-----MMª

775

BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

O OFICIAL: _____

R.12/98598-PENHOBA: Por determinação do Juízo de Direito da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, contida no Ofício nº0396/2015, assinado em 03.11.2015 pela MM. Juíza Drª. Patricia Lampert Gomes, prenotado no Lº1DF-580720-255 em 12.11.2015, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para a garantia da dívida no valor de R\$31.511,06, em face ação movida por GISELE DA SILVA PIRES contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO, através do processo nº0001605-23.2011.5.01.0040-RTOrd. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora, os mesmos deverão ser observados quando de seu cancelamento. Selo EBIA30474 MFE. Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2015.-----VA

BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

O OFICIAL: _____

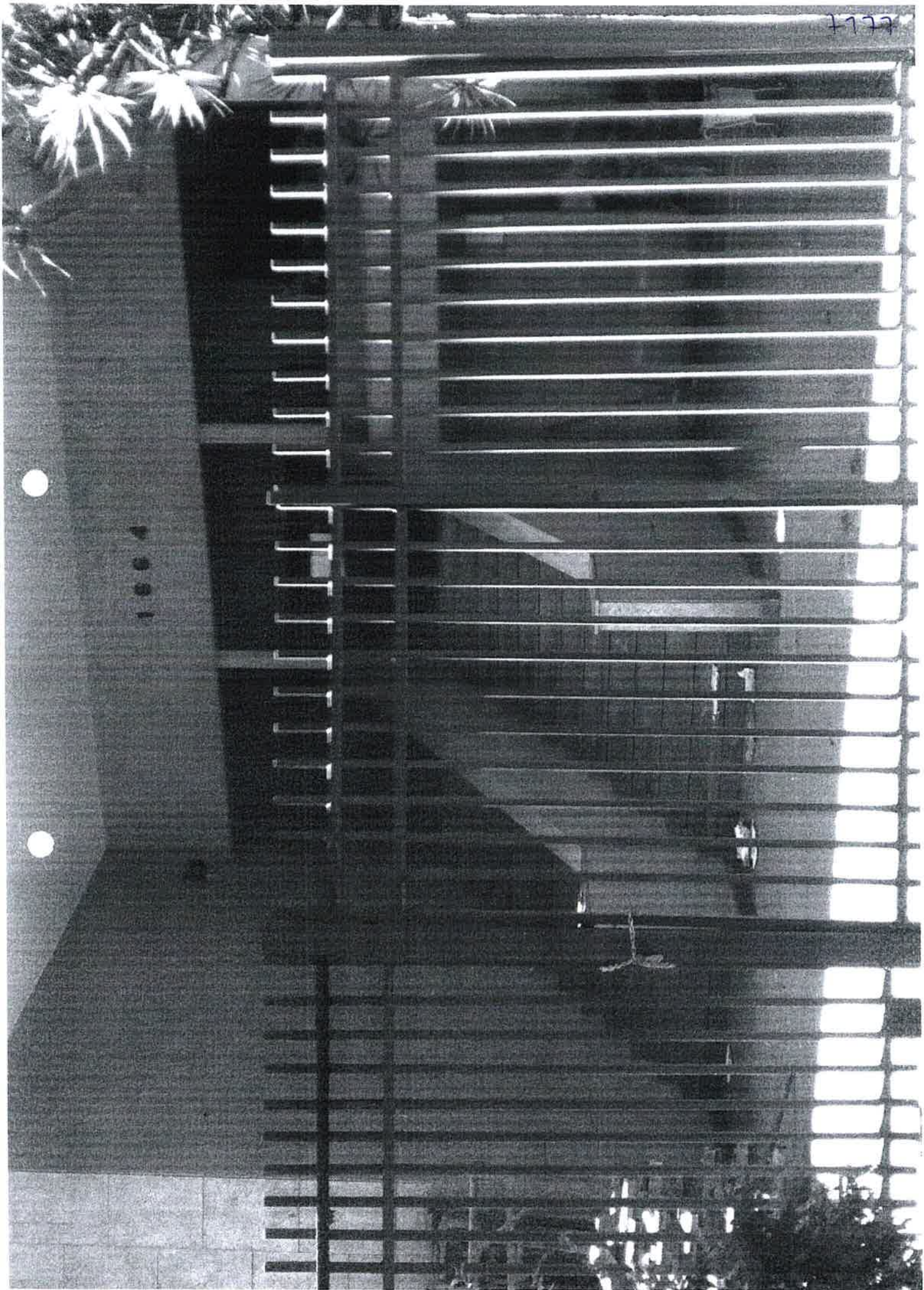
DIGITALIZADO

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CAPITAL - RJ
RUA RODRIGO SILVA, 8 - 8º ANDAR - CEP 20011-040 - CENTRO - RIO DE JANEIRO 088276AA143350
CERTIDÃO (003831/2016)
A melhor segurança desta Certidão encontra-se na exibição do original. Certifico e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula e que se refere extraída nos termos do art. 19. 1º da lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaem sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Eu Daniel Gallindo (CTPS nº: 2101/152) confedei.
Data da Busca 22/02/2016 Data de Expedição 25/02/2016
EBIA38898 JTB. Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

PROVIMENTO CGJ Nº 77/2014	
Lei 8378/12	
Tabela 5.4 Item 8	86,80
Lei 3217/99 (20%)	13,36
Lei 4864/05 (5%)	3,34
Lei 111/06 (5%)	3,34
Lei 8281/12 (4%)	2,67
Lei 8370/12 Art.2(2%)	1,33
TOTAL	90,88

- () BEL. José Antônio Teixeira Marcondes - Oficial - Matr. 06/2707
- () BEL. Rodrigo Neno Rosa Marcondes - 1º Substituto - Matr. 942982
- () BEL. Gustavo Gastalho Moreira - 2º Substituto - Matr. 941587
- () BEL. Guaci Jurema L. da Rocha - 3º Substituto - Matr. 945827

Doc. 02



7178

1064





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ

PROCESSO nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

fls. 7349

25/01/2017

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regurlamente nomeados por este D. Juízo, vêm, respeitosamente a V. Exa., observando o requerimento de que fosse oficiado ao Consulado Geral de Portugal e ao Real Gabinete Portugues de Leitura, dizer segue:

Conforme se verifica às fls. 5.764/5.766, esta Administração Judicial requereu junto a este MM. Juízo a expedição de ofício às instituições acima citadas, para prestar informação quanto a aceitação do exercício do múnus de preservação e conservação do acervo denominado "Biblioteca Doutor Marcello José das Neves Alves Caetano".

Todavia, ao cumprir o despacho que determinou a expedição dos aludidos ofícios, a serventia deste Juízo expediu, por equivoco um ofício, ao Diretor do Plano Nacional de Recuperação de Obras Raras, deixando de expedir o ofício destinado a Real Gabinete Portugues de Leitura.



Desta forma, objetivando da efetivo cumprimento ao requerimento de fls. 5.764/5.766, esta Adminitração Judicial pugna que seja expedido ofício corretamente destinado ao Real Gabinete Portugues de Leitura, com vistas a proceder à destinação e conservação de tão importante acervo literário, já esclarecido anteriormente.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2017.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO C. RIBEIRO
NEVES OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

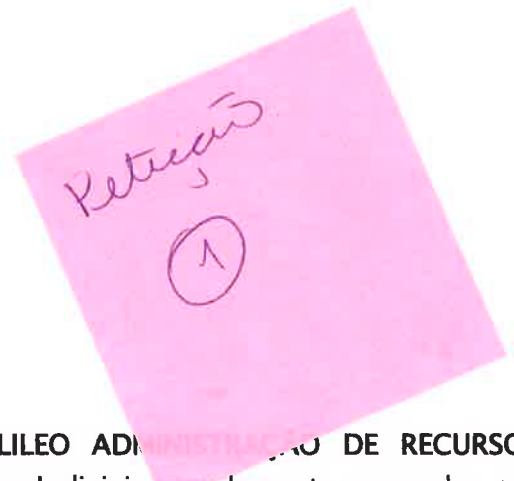


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

[Handwritten signature]
01/2349

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

25/01/2017



MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

DA "LOCAÇÃO" DO ESTACIONAMENTO DA SEDE DA MASSA FALIDA

Em diligências posteriores ao cumprimento do mandado de lacre realizado na sede da massa falida no bairro da Piedade, esta Administração Judicial teve notícias que o estacionamento do campus estava sendo locado para uma Casa de Show localizada ao lado da universidade.

Após questionarmos os vigias presentes, estes informaram que o dono da Casa de Show utiliza o estacionamento aos finais de semana quando o referido estabelecimento realiza suas atividades, que o uso do estacionamento era autorizado pelos falidos, e, que o pagamento era feito diretamente aos mesmos. Os vigias ressaltaram que não sabia o valor acordado.

Pois bem, em uma diligência, na sede da massa falida, esta Administração Judicial no intuito de regularizar a atividade desempenhadas pelos vigias que estavam sem receber há quase dois meses, conseguiu contato com o dono



da Casa de Show, Sr. Augusto, que confirmou sobre os fatos acima apresentados e se comprometeu a regularizar sua “situação” com a massa falida.

Neste mesmo dia, enquanto negociávamos a melhor solução para os vigias, chegou o patrono dos falidos, o Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior, que se interou do todo ocorrido naquele dia, e, esclareceu que os falidos não pagariam mais os vigias, assim como confirmou sobre existência de tal “locação”. Frisou, por fim, que a partir daquele momento a massa poderia receber os valores sem qualquer problema.

Ocorre que passado um tempo não fomos contactado por ninguém por parte da Casa de Show. Após inúmeras tentativas logramos êxito em comunicarmos com o Sr. Augusto, dono da casa de Show.

Em sendo assim, novamente, explicamos a situação falimentar do caso, as nuances e os procedimentos apontados na LRF que deveriam ser sempre observados e em razão disso acordamos que tais “alugeres” seriam depositados em conta judicial sob titularidade da massa falida e a disposição deste D. Juízo.

Por fim, comunicamos, ainda, que neste mês de dezembro de 2016, o Sr. Augusto Antonio, apresentou cópia da sua identificação civil, guia de depósito para pagamento do aluguel competência novembro no valor de R\$1.400,00 e o comprovante do pagamento realizado que, nesta oportunidade, faz parte integrante deste pronunciamento, gerando, assim, o número da conta judicial que será realizada os depósitos mensalmente, qual seja, nº 1700114965196.

DAS TENTATIVAS DE FURTO E/OU SUCATEAMENTO DOS PRÉDIOS DE ODONTOLOGIA E ENGENHARIA

Como é sabido por este D. Juízo, esta massa falida mantém por turno dois vigias que tentam, com todos os esforços, guarnecer os bens da massa e a integridade dos prédios do complexo que possui aproximadamente 100 mil m² o que por si só já demonstra a complexidade da execução de tal atividade.



Contudo, o prédio de Odontologia e o prédio da Escola de Engenharia se localizam fora do complexo universitário em rua e/ou numeração diferente como se depreende das fotos copiadas do “Google Earth”, o que dificulta e muito qualquer vigilância por parte dos vigias que, frisa-se, são dois por turno.

Ocorre que constantemente tais prédios vêm sofrendo furtos e ou tentativas de furtos de certos materiais ou objeto como por exemplo, fios de cobre, ar condicionados, matérias odontológicos etc., e, depredações que sucateam alguns bens móveis que ainda possuem um certo valor no mercado tais como cadeiras odontológicas, retirada de motores e fios dessas cadeiras, data shows, ambulatórios etc. como se depreende claramente nas fotos anexas a este pronunciamento.

Em sendo assim, além de darmos ciência a este D. Juízo sobre os fatos acima expostos, informamos que esta Administração Judicial está diligenciando uma melhor alternativa para proteger os bens da massa localizados fora do complexo universitário, principalmente, os que possuem valor econômico e não foram sucateados ainda.

DA NECESSIDADE DE CAPINAR PARA MELHOR EXERCÍCIO DE VIGILÂNCIA

Como já elencado no item acima, o complexo universitário da massa falida possui aproximadamente 100 mil m² de área, sendo o terreno de altos e baixos e vários prédios.

Além da natureza geográfica, que por si só já dificulta o exercício da vigilância pelos vigias de cada turno, várias partes do complexo possuem matos acima de 1 metro de altura que atrapalha demasiadamente a visibilidade de um bloco para outro, principalmente no turno da noite, podendo até um pessoas se esconder e não poder ser achada, como se depreende das fotos em anexo a este pronunciamento.

Em razão disso, informamos que procederemos a capinagem e limpeza do terreno na forma mais eficiente e econômica possível, e, após a conclusão do mesmo traremos aos autos a respectiva prestação de contas para o reembolso devido.



Face ao todo exposto, pugnamos que seja cientificado este D. Juízo Falimentar acerca da locação de parte do estacionamento da massa falida, assim como das tentativas de sucateamento dos bens móveis da massa falida.

É o Pronunciamento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Documentos do “locatário” e
comprovante do pagamento
do aluguel em conta judicial a
disposição da massa falida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADOS CÍVIS E REGISTRO

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



0550

Polgar Direito




CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.249.354-4

NOME AUGUSTO ANTONIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS

RITA JERÓNIMO DOS SANTOS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 04/05/1953

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A355 FLS 85V TERM 104347 C 000

RIO DE JANEIRO RJ

CNPJ 241.629.927-34

501

LEI Nº 2.176 DE 02/05/68

7187

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR
Réu: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR
RIO DE JANEIRO - 7 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001 - ID 081010000033504026
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: Locação de parte d
o estacionamento da sede da massa falida em Piedade/RJ

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente AUGUSTO ANTONIO DOS SANTOS		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.400,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880060614933	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL

001

00190.00009 01610.788000 60614.933186 6 00000000140000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil						Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A						Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 07/12/2016	Nº do Documento 81010000033504026	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 07/12/2016	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880060614933	
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 1.400,00	
Instruções ATENÇÃO: Este boleto não será aceito após 31/12/2016. GUIA DEPÓSITO JUD. ID Nr.081010000033504026-Comprovante c/nº Conta Jud.disponível dia seguinte ao pgto, em www.bb.com.br Setor Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A						(=) Valor Cobrado
Sacado AUGUSTO ANTONIO DOS SANTOS TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001 RIO DE JANEIRO - 7 VARA EMPRESARIAL						CPF: 741.629.937-34

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



7188

BRAPESCO

Compromisso de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 12/12/2016

Agência: 1400 Agência: 194 Auto: 011 1745-2240

Linha digitável: 0150 0000 0151 20000 00014 00010 0

0000000100000

Banco Destinatário: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data de vencimento: 12/12/2016

Data do pagamento: 12/12/2016

Valor Pago: 1.400,00

7 DO RIO DE JANEIRO
BOLETO DE COBRAN
SECUR
ICUR
SAL

00 00101560003550400
si no dia seguinte ao
fclerico-Guia Des. Just
mts: Locação de parte
ida em PledadaPJ

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Atto Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 0383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 727 0533
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Quilômetro 1 - 0800 727 0533
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 9h às 18h, exceto feriados
011495 104 017 1210160 1.400,00 2505

0014933



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/12/2016	2234 -	1700114965196
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
07/12/2016	01	0105323-98.2014.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	7 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	1.400,00	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR	JURIDICA			
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR				
Autenticação Eletrônica				
FE22D0FF20B6794E	Data/Hora da impressão 13/12/2016 / 16:17:51	Data do depósito 12/12/2016		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/12/2016	2234 -	1700114965196
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
07/12/2016	01	0105323-98.2014.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	7 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	1.400,00	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR	JURIDICA			
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR				
Autenticação Eletrônica				
FE22D0FF20B6794E	Data/Hora da impressão 13/12/2016 / 16:17:51	Data do depósito 12/12/2016		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		12/12/2016	2234 -	1700114965196
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
07/12/2016	01	0105323-98.2014.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	7 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	1.400,00	
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR	JURIDICA			
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR				
Autenticação Eletrônica				
FE22D0FF20B6794E	Data/Hora da impressão 13/12/2016 / 16:17:51	Data do depósito 12/12/2016		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Imagens extraídas do “Google Earth” as quais demonstram a disposição dos prédios da Massa Falida.

Google Maps

397 R. Manuel Vit391rino

Pr391dio da Escola de Engenharia da massa falida



Captura da imagem: mar 2016 © 2016 Google

Rio de Janeiro

Street View - mar 2016



Google Maps R. Manuel Vit3rino, 553 - Piedade

Pr3dio odontol3gico



Imagens ©2016 Google, Dados do mapa ©2016 Google 50 m

Terreno da sede da massa falida



R. Manuel Vit3rino, 553 - Piedade

Rio de Janeiro - RJ
20740-900



Google Maps

46 R. Martins Costa

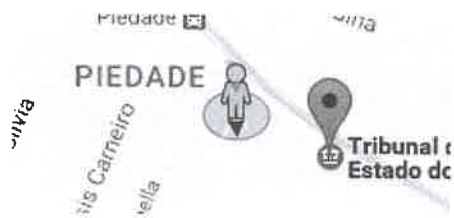
Portão Lateral do Estacionamento da sede da Massa falida localizado em frente ao prédio da odontologia



Captura da imagem: mar 2016 © 2016 Google

Rio de Janeiro

Street View - mar 2016



Google Maps

42 R. Martins Costa

7194

Prédio de Odontologia da Massa Falida de Galileo



Captura da imagem: mar 2016 © 2016 Google

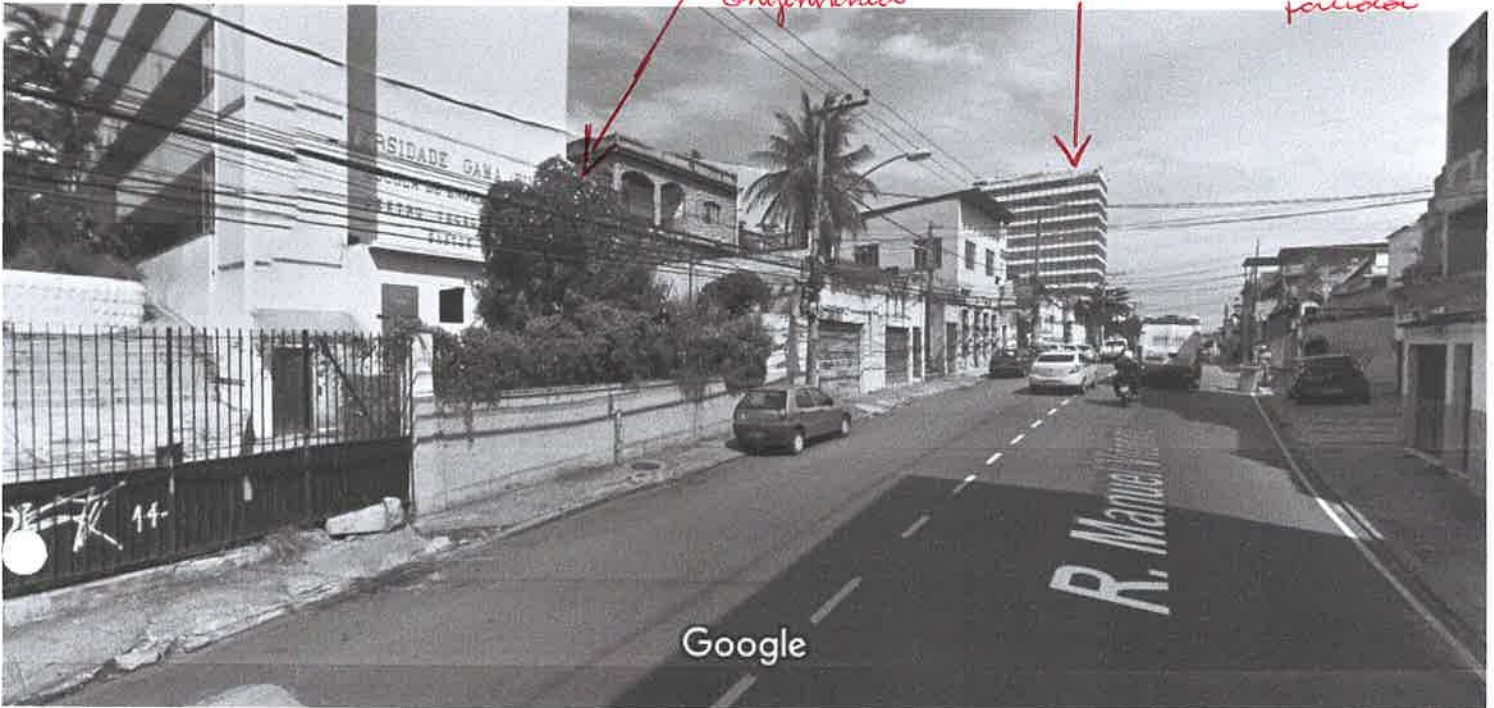
Rio de Janeiro

Street View - mar 2016



Google Maps 387 R. Manuel Vit3rino

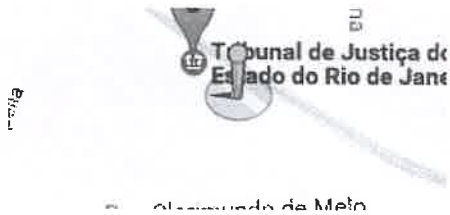
Pr3dio da escola de Engenharia localizado na mesma rua, por3m fora do complexo universit3rio da massa falida



Captura da imagem: mar 2016 © 2016 Google

Rio de Janeiro

Street View - mar 2016



Imagens que demonstram os bens móveis da Massa Falida sucateados e/ou danificados após tentativas de furto.

7197



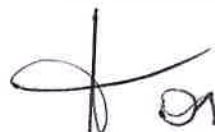
Imagens que demonstram a
necessidade de capinar em
vários trechos do complexo
universitário



2199

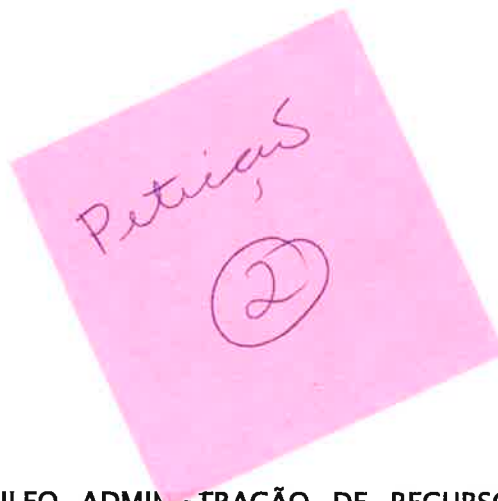


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

 01/2349

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

25/01/2017



MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Em cumprimento ao *decisum* de fls., esta Administração Judicial requer que seja acostado aos autos os recibos e os comprovantes de depósitos realizados para que surtam seus regulares efeitos legais, referente ao décimo terceiro proporcional pago.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2017.



MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE :

() ABERTURA ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

() INICIEI O ____º ENCERREI O 36º

Este volume destes autos com 7200 folhas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

Escrivão